

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, francos de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anúncios, por linha 60
Comunicações e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 3 de Agosto de 1903, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respectar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Convite aos municípios das cidades do país para se fazerem representar no Congresso Internacional das Cidades, que se vai reunir em Gand.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Rectificação a um despacho relativo à naturalização portuguesa dum cidadão francês.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Aviso de estar aberto concurso para um lugar de delegado de saúde do distrito de Santarém.
Despachos pela Direcção Geral da Saúde, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 24 de Maio, aprovando a tabela dos valores mínimos para a cobrança dos direitos sobre os géneros de exportação nacional no segundo trimestre de 1913.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Anúncio de concurso para lugares de alferes-médicos do exército.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Despacho nomeando uma comissão para elaborar o projecto de regulamento da Comissão de Recuperação, de que trata o regulamento da Administração dos Serviços Páris.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Nota das receitas das oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos realizadas em Abril e depositadas em Maio.
Postura sobre pesos e medidas no concelho de Arraiolos.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mourão, em Dezembro de 1912.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Rectificações ao programa das matérias para os concursos dos lugares das circunscrições civis da província de Angola, publicado no Diário n.º 123.
Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Senado da República Portuguesa, ordem do dia para a sessão de 30 do corrente.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 3 de Junho.
Tribunal dos Árbitros Avindores de Lisboa, edital acerca da venda de vários bens em almoceda.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Governo Civil de Lisboa, rectificação aos estatutos da Albergaria de Lisboa, publicados no Diário n.º 124.
Administração do concelho de Loulé, aviso acerca do achado duma moeda de ouro.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 6.ª extracção da lotaria de 1913-1914.
Tesourarias da Fazenda Pública dos quatro bairros de Lisboa, avisos acerca do pagamento da contribuição sumptuária do primeiro semestre de 1913 e da taxa militar de 1912.
Escola de Alunos Marinheiros do Norte, anúncio para arrematação de mantimentos, artigos de fardamento e material diverso.
Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação de artigos de expediente.
Direcção das Obras Públicas do distrito do Porto, anúncio para arrematação de artigos de expediente.
Conselho do Fomento Commercial de Produtos Agrícolas, editos acerca da transferência duma firma na matricula dos fabricantes de farinha.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 173 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 27 de Maio.
N.º 174 — Conta geral da Caixa de Aposentação em 1911-1912.
N.º 175 — Conta das receitas e despesas do Estado no continente, ilhas e consulados, em Março.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Convite

Devendo no próximo mês de Julho e por ocasião da Exposição Universal e Internacional realizar-se na Bólgica e na cidade de Gand, o congresso internacional das cidades, onde se tratará não só da arte de construir cidades, mas da organização da vida municipal, são por esta forma e por despacho do Ex.º Ministro do Interior convidados os municípios das cidades do país, a que se façam representar no referido congresso, se assim o desejarem, podendo os que quiserem aceder ao convite dirigir-se ao Ministério do Interior para lhes serem fornecidos os respectivos programas.

Secretaria do Ministério do Interior, em 28 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Maio 28

Artur Pinto Basto — exonerado do cargo de administrador substituto do concelho Fafe.
Bacharel José Maria Leite de Campos — nomeado para o mesmo cargo.
Carlos Ivo de Sá Ferreira, capitão de infantaria — nomeado, em comissão, administrador do concelho de Chaves.

Secretaria do Ministério do Interior, em 29 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Para os devidos efeitos se declara que o nome dum dos vogais efectivos da Comissão Administrativa Municipal do concelho de Terras de Bouro, nomeada por decreto de 24 do corrente mês, publicado no Diário do Governo de 28, é José Firmino da Silva Boavista, e não José Firmino da Silva Boavida.

Secretaria do Ministério do Interior, em 28 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Havendo sido publicado, com inexactidão, no Diário do Governo n.º 121, do corrente ano, novamente se publica o seguinte despacho, devidamente rectificado:

Maio 10

Veran Jean, francês, residente em Goa — concedida a naturalização de cidadão português, a qual só produzirá efeito depois de registada a respectiva carta, nos termos do artigo 4.º do decreto de 2 de Dezembro de 1910.

Secretaria do Ministério do Interior, em 28 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

Despacho

João Augusto Ferreira da Costa Júnior — exonerado, a seu pedido, do lugar de preparador de química inorgânica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 28 de Maio de 1913.— O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Aviso

Para os devidos efeitos se declara aberto concurso, por espaço de trinta dias, para provimento do lugar vago de delegado de saúde do distrito de Santarém, ao qual serão admitidos, nos termos do artigo 84.º do regulamento geral dos serviços de saúde de 24 de Dezembro de 1901 e nos do decreto de 22 de Fevereiro de 1906, os médicos habilitados com o curso de medicina sanitária e os facultativos providos no cargo de subdelegados de saúde anteriormente à publicação da portaria de 3 de Março de 1904.

Direcção Geral de Saúde, em 29 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

Por despachos desta data:
João Bentes Castel-Branco, guarda-mor de saúde do porto de Lisboa — licença de noventa dias para tratar negócios particulares.
Alfredo Lobo das Neves, facultativo municipal exercendo interinamente o cargo de subdelegado de saúde do concelho de Poiares — licença de noventa dias para sair da metrópole.

Direcção Geral de Saúde, em 29 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguinte data

Maio 29

Artur Teles do Azevedo — nomeado ajudante do escrivão do juizo de direito de Viana do Castelo, Henrique António Emílio da Costa.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos:
Bacharel João Maria da Silva Mendes Sobral, juiz da Relação do Porto — sessenta dias, por motivo de doença.
Bacharel João Pacheco de Sacadura Bote, juiz de direito em Trancoso — trinta dias, por motivo de doença.
Bacharel João de Paiva, juiz de direito da 2.ª vara commercial do Lisboa — autorizado a gozar doze dias de licença anterior e nova licença de trinta dias, por motivo de doença.

Por ter saído com inexactidão no Diário do Governo, de 27 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Maio 24

Numa Castiço Viana Alves Passos, escrivão substituto na comarca de Braga — nomeado escrivão-notário substituto na comarca de Valença, no impedimento de Manuel Francisco Fernandes Pereira de Brito.

Direcção Geral da Justiça, em 29 de Maio de 1913.— O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 29 de Maio de 1913

Tomás Francisco de Medeiros — nomeado ajudante da conservatória do registo civil do distrito da Horta.

António Luís Sarmiento — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Prainha, do concelho da Horta.

Manuel Pereira das Neves — nomeado ajudante para o referido posto.

José Pinto Lopes da Silva — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de S. Martinho, do concelho de Sabrosa.

Augusto de Sousa Botelho — nomeado ajudante para o referido posto.

Manuel Pires Coelho Júnior — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Alcaravela, do concelho do Sardoal.

António Conde Leitão — nomeado ajudante para o referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 29 de Maio de 1913.— O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

Sobre proposta do Ministro das Finanças e de acôrdo com a consulta do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro: hei por bem aprovar a tabela de valores mínimos para a cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação nacional, tabela que dêste decreto faz parte integrante e que há-de vigorar no segundo trimestre do corrente ano.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913.— *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

Tabela a que se refere o decreto supra

	Unidades	Valores
CLASSE 2.ª		
Matérias primas para as artes e indústrias		
Animais		
Desperdícios de coiros e peles	Quilogr.	\$006
Desperdícios de lã	"	\$020
Desperdícios de seda	"	\$400
Lã em rama por lavar	"	\$080
Lã em rama lavada	"	\$150
Peles em bruto, verdes	"	\$180
Peles em bruto, secas	"	\$250
Peles cortidas	"	\$600
Peles em retalhos	"	\$280
Raspas de peles ou coiros	"	\$080
Seda em casulos	"	1\$500
Sementes de bicho de seda	"	15\$000
Tripas secas	"	\$260
Tripas salgadas	"	\$080

	Unidades	Valores		Unidades	Valores
Vegetais			CLASSE 5.ª		
Baga de sabugueiro	Quilogr.	\$050	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; armas, embarcações e veículos.		
Barros	Metro	\$020			
Fólias de madeira para marcenaria	"	\$350			
Fólias de madeira, não especificadas	"	\$200			
Frutos e sementes para destilação	Quilogr.	\$120	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios		
Madeira em bruto, de pinho (em toros)	"	\$002,3			
Madeira em bruto não especificada	"	\$008			
Ripas, fasquia e bofna	Met. cub.	1,500	Caracteres e ornatos de imprensa	Quilogr.	\$800
Sementes oleosas	Quilogr.	\$040			
Tabuado	Metro	\$020			
Travessas de madeira	Quilogr.	\$005			
Vigas, vigotas, longrinas e paus para postes telegráficos	"	\$008			
Minerais			Armas		
Águas minerais	Quilogr.	\$080	Armas brancas	Uma	\$500
Cal em pedra	"	\$001	Armas de fogo portáteis	"	1,5000
Cal em pó	"	\$008	CLASSE 6.ª		
Pedras de cantaria	"	\$002	Manufacturas diversas		
Pedras em paralelepípedos	"	\$001	Obras de matérias animais		
Metais			Obras de matérias vegetais diversas		
Chumbo em barra	Quilogr.	\$080	Luvas de pelica	Par	\$250
Cobre batido e laminado	"	\$200			
Cobre ligado com zinco e outras ligas análogas	"	\$120	Madeira ordinária simplesmente aparelhada	Quilogr.	\$025
Sucata de ferro	"	\$008	Madeira em obra	"	\$055
Produtos químicos					
Bérra de vinho	Quilogr.	\$040	Madeira em obra	"	\$020
Cloroto de mercúrio	"	\$900	Madeira em obra	"	\$020
Sal comum	"	\$001	Madeira em obra	"	\$020
Sarro de vinho	"	\$150	Madeira em obra	"	\$020
Diversas					
Cera em bruto	Quilogr.	\$600	Madeira em obra	"	\$020
Cera preparada	"	\$650	Madeira em obra	"	\$020
Resíduos de açúcar	"	\$010	Madeira em obra	"	\$020
CLASSE 3.ª					
Fios, tecidos, feltros e respectivas obras					
Seda					
Fio torcido	Quilogr.	8,000			
Rama, pêlo e trama	"	5,000			
Algodão					
Fio	Quilogr.	\$400			
Obras de tecidos diversos de algodão	"	\$480			
Tecidos de algodão, crus	"	\$400			
Tecidos tintos e estampados, em peça	"	\$550			
Linho e similares					
Grossarias em peça	Quilogr.	\$150			
Linho em tecidos	"	\$350			
Lonas para velas	"	\$400			
Obra de tecidos diversos de linho, com excepção de sacaria	"	\$600			
Sacaria	"	\$010			
CLASSE 4.ª					
Substâncias alimentícias					
Farináceos					
Arroz descascado	Quilogr.	\$050			
Batatas	"	\$015			
Biscoito e bolacha	"	\$180			
Bolacha ordinária, de marinho	"	\$080			
Féculas	"	\$080			
Legumes secos	"	\$030			
Massas alimentícias	"	\$100			
Generos chamados coloniais					
Açúcar areado	Quilogr.	\$150			
Açúcar não especificado	"	\$060			
Pescarias					
Amêijoas	Quilogr.	\$080			
Lagostas	Uma	\$160			
Outros mariscos, excepto ostras	Quilogr.	\$040			
Peixe fresco e com sal, atum	"	\$025			
Peixe fresco e com sal, chicharro e carapau	"	\$020			
Peixe fresco e com sal, lampreia	"	\$080			
Peixe fresco e com sal, salmão	"	\$800			
Peixe fresco e com sal, sardinha	"	\$025			
Peixe doutras espécies não mencionadas, fresco, seco e com sal	"	\$040			
Diversas					
Alfarroba	Quilogr.	\$010			
Alhos	"	\$060			
Amêndoas com casca	"	\$070			
Amêndoas em meio	"	\$240			
Ananazes	Um	\$300			
Atum em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	Quilogr.	\$010			
Banha e unto	"	\$250			
Carne fresca e preparada	"	\$300			
Castanhas verdes e secas	"	\$080			
Cebolas	"	\$010			
Conserva de azeitonas em salmoira	"	\$030			
Conserva de legumes e hortaliças	"	\$040			
Conserva de tomates em massa	"	\$080			
Conserva de tomates em salmoira	"	\$040			
Doce seco e de calda	"	\$250			
Figos secos	"	\$030			
Frutas não mencionadas, verdes	"	\$015			
Frutas não mencionadas, secas	"	\$080			
Hortaliças e legumes verdes, não mencionados	"	\$050			
Lampreia em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$450			
Laranjas	Milheiro	1,500			
Limões	"	2,000			
Maças	Quilogr.	\$020			
Manteiga	"	\$500			
Mel	"	\$080			
Ovos	Milheiro	10,000			
Peixe em conserva, não especificado (incluindo as taras de folha de Flandres)	Quilogr.	\$140			
Queijos	"	\$300			
Salmão em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$550			
Sardinha e carapau em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$090			
Tomates	"	\$020			
Toucinho	"	\$250			

confirmada segundo o preceito do artigo 3.º da carta de lei de 24 de Abril de 1861;

2.º Certidão de idade pela qual provem não ter trinta e cinco anos completos;

3.º Atestado de bom comportamento moral e civil passado pelo administrador do concelho onde tiverem residido nos últimos três anos; nas terras onde houver commissário de policia será o atestado passado por este funcionario;

4.º Certificado do registo criminal, por onde se prove que estão isentos de culpas;

5.º Certidão de terem satisfeito ao preceito da lei de recrutamento ou de terem remido a respectiva penalidade, nos termos das leis vigentes;

6.º Certidão do que constar do livro de matrícula das unidades de reserva, se os candidatos forem reservistas;

7.º Quaisquer outros documentos comprovativos da sua capacidade e serviços públicos.

A este concurso são admitidos todos os alunos do último ano do curso médico das diferentes faculdades do país que requeriam a tempo, protestando apresentar oportunamente os documentos indispensáveis.

Todos os documentos devem ser originaes, podendo, depois de conferidos na 5.ª Repartição, ser substituidos por publicas-formas.

Os concorrentes que não tenham satisfeito as condições acima designadas, serão excluidos do concurso.

Os candidatos admitidos, segundo o aviso publicado no *Diário do Governo*, serão inspeccionados por uma junta de saúde, e devem reunir-se no local e hora que lhe for designado, sendo excluidos das provas do concurso os que forem julgados incapazes.

Os candidatos tom do ser sujeitos a duas provas práticas, sendo a primeira na Faculdade de Medicina de Lisboa, e a segunda no Hospital Militar de Lisboa, nos termos do citado regulamento.

Secretaria da Guerra, 2.ª Direcção Geral, 5.ª Repartição, em 29 de Maio de 1913. — Pelo Chefe da Repartição, *Artur Eugénio de Almeida e Silva*, major médico.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por portaria de 21, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 24 do corrente mês:

Capitão de fragata, Luís da Câmara Leme — nomeado, nos termos do artigo 4.º do decreto de 11 de Abril de 1907, chefe do gabinete do Ministro da Marinha.

Por portaria de 22, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 do corrente mês:

Primeiro tenente, Ernesto Jaime Lino de Sousa — nomeado, nos termos do artigo 4.º do decreto de 11 de Abril de 1907, secretário particular do Ministro da Marinha.

Majoria General da Armada, em 29 de Maio de 1913. — Em nome do Major General da Armada, *L. Leitão Xavier*, capitão de mar e guerra.

Administração dos Serviços Fabris

Por portaria de 28 de Maio de 1913:

Nomeada uma comissão composta dos capitães de fragata, Miguel Evaristo Teixeira de Barros, presidente, Alberto António da Silveira Teixeira Moreno, capitão-tenente, Francisco Aníbal Oliver, vogais, e capitão-tenente da administração naval, José Caetano Cintra, servindo de secretário, para elaborar um projecto de regulamento, no prazo máximo de trinta dias, que defina as atribuições da Comissão de Recuperação, de que trata o artigo 90.º do regulamento da Administração dos Serviços Fabris.

Administração dos Serviços Fabris, em 29 de Maio de 1913. — O Administrador, *Júlio José Marques da Costa*, contra almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 20

Joaquim Teixeira Sampaio, escriturário de 2.ª classe de obras públicas na situação de inactividade — passado à de actividade. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 de Maio de 1913).

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 29 de Maio de 1913. — O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa*.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Officinas de fotografia, gravura e cromo-litografia

Nota da receita destas officinas, no mês de Abril de 1913, depositada no Banco de Portugal, no mês de Maio

Mercadorias não mencionadas nesta tabela — conforme o valor declarado.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

5.ª Repartição

Anuncia-se, em conformidade do regulamento para a admissão aos lugares de alferes médicos do exército, aprovado por decreto de 21 de Maio de 1896 e publicado no *Diário do Governo* n.º 116, de 25 do referido mês e ano, e *Ordem do Exército* n.º 19, 1.ª série, que, por espaço de sessenta dias, a contar de 1 do próximo mês de Junho, está aberto concurso para o preenchimento das vacaturas que ocorrerem durante o ano, que terá começo em 1 de Outubro do ano corrente e termina em 1 de Outubro do ano próximo futuro, e que os candidatos deverão dirigir os seus requerimentos à 5.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, durante o prazo do concurso, instruidos com os seguintes documentos:

1.º Carta de médico-cirurgião pelas escolas médico-cirúrgicas de Lisboa ou Porto, ou bacharel formado em medicina pela Universidade de Coimbra, ou carta de doutoramento em qualquer escola ou faculdade estrangeira,

corrente, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Importância de cartas vendidas, líquido do desconto de 20 por cento a favor do adjudicatário do depósito de venda, nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900.	45#680
Importância de 5 exemplares duma ampliação fotográfica duma região da carta de Portugal, fornecidos ao Instituto Superior Técnico	11#500
Receita líquida depositada	57#180

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 29 de Maio de 1913.—O Engenheiro Director Geral, interino, *João Miguel Dias*, coronel.

Direcção Geral do Comércio e Indústria
Repartição do Trabalho Industrial
Inspecção de pesos e medidas
 Para os efeitos do artigo 4.º do decreto de 1 de Julho de 1914, se publica o seguinte:

Concelho de Arraiolos
 Deliberou a Câmara, em virtude dum officio do Ex.º director geral do comércio e indústria e do disposto no artigo 4.º do decreto de 1 de Julho de 1911, organizar a seguinte postura respectiva a afilementos.
 São obrigados todos os comerciantes deste concelho a possuir os pesos e medidas indicados na seguinte tabela, sob pena de multa de 500 réis pela falta de cada peso ou medida:

Designação dos estabelecimentos	Medidas para			
	Saco	Líquido	Massa	Comprimento
Armazéns de vinhos e aguardentes	-	20 l. a 1/2 l.	-	-
Boticas	-	1 l. a 1/2 dl.	-	-
Fábricas de farinha	20 l. a 1 l.	-	1 kg. a 1 ctg.	-
Hortelões	5 l. a 1 dl.	-	10 kg. a 50 g.	-
Leiteiros	-	1 l. a 1 dl.	2 kg. a 25 g.	-
Mercearias e capelistas	5 l. a 1 dl.	1 l. a 1/2 dl.	2 kg. a 1 g.	Metro
Vendedores de farinhas	10 l. a 1/2 l.	-	5 kg. a 50 g.	-
Tabernas	-	2 l. a 1/2 dl.	-	-
Vendedores de fruta	-	-	2 kg. a 25 g.	-
Vendedores de carnes	-	-	5 kg. a 25 g.	-
Vendedores de peixe	-	-	2 kg. a 25 g.	-
Tendas	-	-	2 kg. a 1 g.	-
Vendedores ambulantes de azeite	-	1 l. a 1/2 dl.	-	-
Vendedores ambulantes de petróleo	-	1 l. a 1/2 dl.	-	-

Além dos pesos e medidas acima indicados serão também aferidas as balanças, rasoiras e todos os pesos e medidas de que se fizer uso, no comércio e se acham especificadas no decreto de 20 de Abril de 1911.

A aferição e conferição dos pesos e medidas e instrumentos de pesar e medir será feita normalmente na oficina de aferição na sede deste concelho uma vez em cada ano, obrigatória, nos meses de Maio a Junho para os estabelecimentos da sede do concelho, podendo prolongar-se mais um mês nas povoações fora da referida sede, servindo a letra para a aferição a que for designada pelo Governo e pelo tempo que o mesmo fixar.

Exceptuam-se da aferição anual, que será de cinco em cinco anos, as dos celeiros, lagares, adegas e outros estabelecimentos que não sejam casas de venda, mas só accidentalmente tenham de servir-se de pesos, medidas e balanças nas suas relações.

Os estabelecimentos da sede do concelho poderão fazer aferir e conformar os seus pesos, medidas e balanças nos próprios estabelecimentos, quando assim o declararem ao aferidor, pagando neste caso o dobro da taxa; nestes termos tem os estabelecimentos de fora da sede do concelho as mesmas garantias, acrescendo além do dobro da taxa mais 35 réis por quilómetro para o aferidor, que tem de percorrer desde a sede do concelho até o sítio onde há-de efectuar-se a aferição.

Outrossim, tanto o aferidor como todos os donos de estabelecimentos e mais vendedores ambulantes, ficam sujeitos às mais disposições contidas no supracitado decreto de 1 de Julho.

Esta postura, depois de aprovada pela autoridade tutelar, entrará em vigor quinze dias depois da sua publicação.

Paços do Concelho de Arraiolos, em 28 de Março de 1912.—A Câmara, *José de Mira Amaral*—*António Rosado Mexia Dordio*—*João Augusto Piteira*—*Jerónimo Queiroga*—*Simão Lopes de Brito*.

Acórdão os vogais da Comissão Distrital de Évora em aprovar a deliberação constante desta cópia.

Sala das sessões da Comissão, em 8 de Maio de 1912.—*João Marques Vidal*—*José da Silva Fiadeiro*—*José Bernardo de Barahona Fragoso*—*Joaquim da Silva Nazaré*.

Visto.—Em termos de se publicar.
 Inspecção de Pesos e Medidas, em 7 de Maio de 1913.—O Inspector, Engenheiro *J. de Oliveira Simões*.

Publique-se.—Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 8 de Maio de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção
 1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 26 do corrente:
 Eugénia Maria da Conceição Benavente, encarregada da estação telégrafo-postal, que se acha na situação de inactividade por despacho de 25 de setembro de 1911—chamada à actividade do serviço e colocada na estação telégrafo-postal de Poiaras.

2.ª Divisão
 Em 19 do corrente:
 João Lopes Coelho—exonerado, por conveniência do serviço, do lugar de encarregado da estação postal em Sabugo, concelho de Cintra, distrito de Lisboa.

Medidas para

Saco	Líquido	Massa	Comprimento
-	20 l. a 1/2 l.	-	-
-	1 l. a 1/2 dl.	-	-
20 l. a 1 l.	-	1 kg. a 1 ctg.	-
5 l. a 1 dl.	-	10 kg. a 50 g.	-
-	1 l. a 1 dl.	2 kg. a 25 g.	-
5 l. a 1 dl.	1 l. a 1/2 dl.	2 kg. a 1 g.	Metro
10 l. a 1/2 l.	-	5 kg. a 50 g.	-
-	2 l. a 1/2 dl.	-	-
-	-	2 kg. a 25 g.	-
-	-	5 kg. a 25 g.	-
-	-	2 kg. a 25 g.	-
-	-	2 kg. a 1 g.	-
-	1 l. a 1/2 dl.	-	-
-	1 l. a 1/2 dl.	-	-

Joaquim Silvestre Duarte—nomeado para o referido lugar e com a mesma retribuição anual que percebia o antecedente. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 28 do corrente).

Maria do Nascimento Felício Nunes, encarregada da estação postal em Ranhados, concelho de Meda, distrito da Guarda—exonerada, pelo requerer.

Em 20.
 Liberata da Encarnação Fonseca—nomeada para o lugar de encarregada da estação postal em Ranhados, concelho de Meda, distrito da Guarda, com a retribuição anual equivalente à que percebia o antecedente. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 do corrente).

Francisco Augusto Gonçalves—demitido, por abandono de serviço, do lugar de encarregado da estação postal em Parada, concelho e distrito de Bragança.

João do Nascimento Costa—nomeado para o referido lugar e com a mesma retribuição que percebia o antecedente. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 do corrente).

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 29 de Maio de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

Junta de Crédito Agrícola
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Mourão, em 31 de Dezembro de 1912

ACTIVO	
Associados—Sua dívida por cotas	5,600
Caixa	26,585
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	2,284,000
	2,316,185
PASSIVO	
Fundo social:	
Cotas e jónias cobradas	31,150
Cotas e jónias em dívida	5,600
	36,750
Depósitos a prazo	881,000
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	1,323,000
Lucros e perdas	75,435
	2,316,185

Os Directores, *Marcos Cortes Ribeiro*—*José Teodoro Rosado Esquivel*.
 Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.
 Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 16 de Maio de 1913.—O Inspector; *José Manuel de Assunção*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS
Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição
 1.ª Secção
 Rectificação

No programa das matérias para os concursos dos lugares das circunscrições civis da provincia de Angola, publicado no *Diário do Governo* n.º 123, de 28 do corrente mês, na página 1:952, coluna 1.ª, linha 38, onde se lê: «populações aborígenes», leia-se: populações aborígenes»;

Na coluna 2.ª, linha 1.ª, onde se lê: «as prodções das terçuras de Malange», leia-se: «as produções das terras de Malange»; e na linha 43 da mesma coluna, a contar do fundo, onde se lê: «multa», leia-se: «multas»;
 Na coluna 3.ª, linha 21.ª, a contar do fundo, onde se lê: «deve constituir», leia-se: «devem constituir».
 Na página 1:953, coluna 1.ª, linha 13, onde se lê: «(jambicos) la, ie», leia-se: «(jambicos) ia, ic»; e na linha 45 da mesma coluna, onde se lê: «mukuá-Mbaka», leia-se, «mukuá-Mbaka».
 Direcção Geral das Colónias, em 29 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

4.ª Repartição
Despachos efectuados na data abaixo indicada

Por portarias de 27 do corrente mês:
 Carlos Roma Machado de Faria e Maia, major de engenharia e director do caminho de ferro de Mossamedes—concedidos sessenta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).
 Alexandre de Sousa, factor-telegrafista de 2.ª classe da direcção do porto e dos caminhos do ferro de Lourenço Marques—concedidos sessenta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).
 Alfredo Prazeres—exonerado do lugar de chefe do movimento da Direcção do Porto e dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques para que tinha sido nomeado por portaria de 26 de Outubro de 1910, e bem assim exonerado do lugar de chefe do movimento do caminho de ferro de Inhambane, para que fora nomeado por portaria de 19 de Fevereiro do corrente ano, para exercer em comissão, cumulativamente com o de chefe de secretaria, fiscalização e estatística.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

CONGRESSO
SENADO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Por ordem de S. Ex.ª o Sr. Presidente do Senado e em consequência de não ter podido verificar-se a sessão designada para as vinte e uma horas de hoje, comunica-se que na sessão de amanhã serão discutidos, na ordem do dia, os seguintes pareceres:

- N.º 178—Autorizando a compra de carros-automóveis para transporte de presos.
 - N.º 164—Regulando a contagem de antiguidade de juizes do ultramar.
 - N.º 131-A—Orçamento da despesa do Ministério da Justiça.
- Palácio do Congresso, em 29 de Maio de 1913.—O Secretário, *Rovisco Garcia*.

TRIBUNAIS
SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que não-de ser julgados na sessão de 3 de Junho de 1913

Revista crime
 N.º 19:172.—Relator o Ex.º Juiz Vieira Lisboa.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Francisco Maria de Freitas. Recorrido, Ministério Público. Vistos dos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Augusto de Castro.

Revista civil com a Fazenda Nacional
 N.º 35:593.—Relator o Ex.º Juiz Pestana de Vasconcelos.—Autos civis vindos da Relação do Porto. Recorrente, Fazenda Nacional. Recorrido, Justino Costa. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Vieira Lisboa, Tovar de Lemos, Augusto de Castro, Eduardo Martins.

Revistas comerciais
 N.º 35:121.—Relator o Ex.º Juiz Pestana de Vasconcelos.—Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Artur da Fonseca, como administrador da massa de Francisco Maria Gomes Leite. Recorrido, M. J. Esteves de Amorim & Companhia. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Almeida Pessanha, Almeida Fernandes, Sousa e Melo. Advogado do recorrente, Dr. Carlos Ferreira Pires. Advogado do recorrido, Dr. Cláudio Olímpio Dias Antunes.

N.º 35:404.—Relator o Ex.º Juiz Augusto de Castro.—Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Francisco Tadeu de Almeida, como administrador da massa falida de Ribeiro Garcia & Companhia. Recorrida, Engrácia Correia Ribeiro. Vistos dos Ex.ºs Juizes; Relator, Pestana de Vasconcelos, Vieira Lisboa, Tovar de Lemos, Almeida Pessanha. Advogado do recorrente, Dr. Henrique Alves de Sá. Advogado da recorrida, Dr. Rangel de Sampaio.

Embargos
 N.º 35:189.—Relator o Ex.º Juiz Silva.—Autos civis vindos da Relação do Porto. Embargante, Antónia do Amaral Semblano e irmã. Embargados, Luís Pinto da Fonseca e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Re-

lador, Vieira Lisboa, Fernandes Braga, Augusto de Castro, Pestana de Vasconcelos.

N.º 35:150.—Relator o Ex.º Juiz Pestana de Vasconcelos.—Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Embargantes, António Augusto Monteiro Osório e sua mulher. Embargada, Inês do Carmo Soares. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Fernandes Braga, Vieira Lisboa, Silva, Tovar de Lemos, Augusto de Castro, Almeida Pesanha, Almeida Fernandes, Sousa e Melo, Velez Caldeira.

N.º 35:239.—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Embargante, Artur Pires. Embargados, R. D. Warburg & C.º Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Eduardo Martins, Almeida Fernandes, Joaquim de Melo, Velez Caldeira, Pestana de Vasconcelos, Vieira Lisboa.

Agravos cíveis

N.º 35:797.—Relator o Ex.º Juiz Vieira Lisboa.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Henriqueta Rosa Gusmão. Agravados, Francisco Ferreira Melgas. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Augusto de Castro.

N.º 35:749.—Relator o Ex.º Juiz Vieira Lisboa.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa.—Agravante, Joaquim Nunes da Silva; agravada, Amélia Maria Torres dos Santos Nunes da Silva. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Augusto de Castro.

N.º 35:737.—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Horculano do Nascimento Nozes; agravada, Beatriz Adelaide Afra Nozes. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Augusto de Castro, Pestana de Vasconcelos.

N.º 35:733.—Relator o Ex.º Juiz Augusto de Castro.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação do Porto. Agravantes: Francisco José de Sousa e sua mulher. Agravados: Manuel Joaquim Moreira e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Pestana de Vasconcelos, Vieira Lisboa.

Incidente

N.º 35:598 (declaração de acórdão).—Relator o Ex.º Juiz Vieira Lisboa.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa.—Agravante, Francisco de Sousa Dias; agravado, João Rodrigues da Rocha.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 27 de Maio de 1913.—O Secretário e Director Geral, José de Abreu.

TRIBUNAL DE ÁRBITROS AVINDORES DE LISBOA

Edital

Neste tribunal, Rua da Boa Vista, n.º 9, 1.º, freguesia de S. Paulo, se procederá no dia 2 de Junho do corrente ano, pelas 12 horas, à venda em almoeada dos seguintes bens: 19 fogões para petróleo (completos); 1 fogão para petróleo (incompleto); 1:200 lunetas sortidas; 50 barómetros sortidos; 6 jardineiras de metal branco prateado; 6 bules de metal branco prateado; 100 dúzias de talheres; 20 dúzias de talheres de cabo preto; 2 dúzias de talheres de cristal (72 peças); 6 dúzias de talheres prateados (216 peças); 20 máquinas para cortar cabelo; 35 bandejas de metal, ovais; 1 bandeja de metal prateado; 26 bandejas de metal (quadrilongas); 100 balanças-relójo (sortidas); 100 lâmpadas para alcool; 4 centros prateados para mesa; 20 centros de metal branco para mesa, nos termos e condições do regulamento de 28 de Março de 1895, arrematação que é feita na execução movida contra A. Duarte, e na qual é exequente Luís Correia Júnior.

Lisboa, 22 de Maio de 1913.—O Escrivão, Alfredo João Mostardinha.

Verifiquei.—O Juiz Presidente, Manuel Pereira Dias.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE LISBOA

Rectificação

O artigo 21.º dos Estatutos da Albergaria de Lisboa, publicados no *Diário do Governo* de ontem, deve ser lido assim:

Artigo 21.º A assembleia geral reúne ordinariamente, para a eleição dos corpos gerentes e votação do orçamento, de 1 a 15 de Junho de cada ano, e até 30 de Setembro seguinte, etc.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE LOULÉ

Edital

João de Brito Farrajota, administrador interino do concelho de Loulé.

Faço saber que no dia 12 de Abril do corrente ano foi achada, nos arredores de Loulé, freguesia de S. Clemente, uma moeda de ouro, que se acha depositada nesta secretaria e a qual, findo o prazo de três meses, contados de agora, será dada a aplicação refeida no artigo 427.º do Código Civil.

Para que não seja alegada ignorância se passou o presente e outros que serão publicados o afixados nos lugares que a lei determina.

Loulé, em 20 de Maio de 1913.—E eu, David Evaristo de Aragão Teixeira, secretário que o subscrevi.—João de Brito Farrajota.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Sexta extracção da lotaria do ano de 1913-1914

A 7 de Agosto

Emitida pela dita Santa Casa em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893

Capital de 80.000 escudos em 8:000 bilhetes a 10 escudos cada um divididos em vigésimos a 50 centavos

2 por cento do capital emitido são destinados aos menores em perigo social (Tutorias de Lisboa e Porto) e velhos desamparados, segundo o decreto de 3 de Fevereiro de 1911, e os lucros líquidos revertem para o Estado, Misericórdia, Hospital de S. José, Casa Pia e Asilo de Mendicidade, segundo o decreto de 12 de Dezembro de 1907.

68 por cento do capital são distribuídos nos seguintes

	Prémios	Escudos
1 de 20.000 escudos		20.000
1 de 2.000 escudos		2.000
1 de 600 escudos		600
4 de 200 escudos		800
12 de 100 escudos		1.200
45 de 40 escudos		1.800
687 de 20 escudos		13.740
2 aproximações ao prémio maior a 105 escudos		210
9 prémios à dezena do dito prémio maior a 50 escudos		450
762		40.800

Quando o prémio maior sair no n.º 1 ou no n.º 6:000 as aproximações no primeiro caso serão o n.º 6:000 e o n.º 2, e no segundo caso o n.º 1 e o n.º 5:999.

Os prémios acima pagar-se hão integralmente aos portadores dos bilhetes ou fracções premiados.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de Dezembro de 1907, os prémios não exigidos no prazo dum ano, contado do dia da extracção, revertem em favor dos expostos.

Os bilhetes ou fracções premiados em que se não possa verificar a sua legitimidade não são pagos, excepto havendo prévio despacho e nas condições estabelecidas.

Não se podem abrir cautelas superiores a 80 por cento das fracções originais, nem inferiores a 5 centavos.

O pagamento das cautelas é da exclusiva responsabilidade do emissor.

A entrada das esferas nas rodas, assim como a conferência dos números extraídos realizar-se hão em acto público, com a assistência da autoridade administrativa, no próprio dia da extracção.

Esta extracção efectua-se no dia 7 de Agosto de 1913, às doze horas.

Os bilhetes e fracções à venda na Tesouraria da Misericórdia de Lisboa, a qual se encarrega de remeter todos os pedidos para a província ou ultramar, quando acompanhados da respectiva importância e mais 7 centavos e meio para o porte e registo do correio.

Nome e residência em caracteres bem legíveis.

As importâncias a remeter ao tesoureiro da Misericórdia podem ser em notas, vales, cheques, ordens postais ou valores de fácil cobrança, de maneira segura, a evitar extravios.

Aos compradores de dez ou mais bilhetes inteiros, abona-se a comissão de 3 por cento.

Enviem-se listas a todos os compradores.

TESOURARIAS DA FAZENDA PÚBLICA DOS QUATRO BAIRROS DE LISBOA

Editais

Contribuição sumptuária do 1.º semestre de 1913

Para a arrecadação da referida contribuição estará aberto o cofre nas tesourarias dos quatro bairros desta cidade durante o mês de Junho próximo futuro, em todos os dias úteis, das dez às quinze horas.

Os contribuintes que não satisfizerem as suas colectas durante esse prazo ficam sujeitos aos juros da mora que se liquidarem no acto do pagamento.

Dentro do prazo, e nos termos que os regulamentos marcam, proceder-se há ao relaxe de todos os documentos que estiverem por cobrar.

Para constar se publica o presente.

Lisboa, 20 de Maio de 1913.—Os Tesoureiros: Mariano Cardoso—J. Pereira de Melo—Rui de Atouguia—J. V. Marques Brandeiro.

Taxa militar de 1912

Pelas tesourarias da Fazenda Pública dos quatro bairros de Lisboa se anuncia que no dia 1 de Junho, próximo futuro, se abre o cofre para a cobrança da taxa militar respectiva ao ano supra indicado.

O recebimento voluntário da referida contribuição efectua-se durante todo o mês acima dito, em todos os dias úteis das dez às quinze horas.

Findo aquele prazo, os documentos não pagos ficam sujeitos aos juros que se liquidarem no acto do pagamento, procedendo-se, nos termos e prazo regulamentares, ao seu relaxe para coercivamente se arrecadarem.

Publica-se este para que ninguém possa alegar ignorância.

Lisboa, 20 de Maio de 1913.—Os Tesoureiros, Mariano Cardoso—J. Pereira de Melo—Rui de Atouguia—J. V. Marques Brandeiro.

ESCOLA DE ALUNOS MARINHEIROS DO NORTE EM LEÇA DA PALMEIRA

Arrematação

O Conselho Administrativo desta Escola faz público que, a contar da data deste anúncio, e até e dia 10 do próximo mês de Junho, desde as 11 até as 16 horas, recebe propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento dos artigos e géneros a seguir mencionados, durante o ano económico de 1913-1914.

A) Mantimentos

Açúcar, arroz, azeite de oliveira, bacalhau, café em grão, chouriço, carne fresca de vaca, farinha de milho, feijão branco, feijão encarnado, fígado de vaca, grão de bico, macarrão, pão alvo, presunto, queijo flamengo, sal, vinagre e vinho.

B) Material diverso

Acido carbólico, aguarrás, algodão em desperdícios, alvaide de zinco, brochas francesas, clorato de cal, escovas de piassaba com cabo, idem sem cabo, idem de cabelo, lenha, lixas de pano, óleo de linhaça, pano de algodão lavado, petróleo, potassa, pregos de ferro diversos, rôxo-rei, sabão, secante de zinco, vassouras de piassaba com cabo, idem sem cabo, idem de junco, vaselina e zarcão.

C) Artigos de fardamento

Botas do uniforme, botas para o jogo do foot-ball, calças de flanela azul, calções para banho, calções para ginástica, camisolas de flanela azul, camisolas de malha de lã (jersey), capas para colchão, capas para travesseiro, ceroulas, colarinhos volantes, concertos de calçado, colheres, facas, garfos, lenços brancos do algodão, mantas para cama, mantas para pescoço, peúgas, toalhas para banho e toalhas para rosto.

As propostas deverão ser formuladas nos modelos que na secretaria do Conselho Administrativo da Escola se fornecerão a quem os solicitar e entregues ao secretário do mesmo Conselho, o qual facultará o exame das amostras padrões, dos cadernos de encargos e condições da praça, bem como prestará todos os mais esclarecimentos que lhe forem pedidos.

Relativamente a azeite, vinagre e vinho, devem os concorrentes apresentar amostras em duplicado, de meio litro cada uma, até o dia 4, às catorze horas, a fim de poderem ser mandadas analisar.

Cada proposta só poderá compreender artigos dum grupo, devendo os proponentes apresentar tantas propostas quantos os grupos a que desejarem concorrer. No acto da apresentação das propostas deverão ser feitos os seguintes depósitos provisórios:

Grupo A, 30\$000 réis; grupo B, 10\$000 réis; grupo C, 20\$000 réis.

Os fornecimentos só podem ser adjudicados a comerciantes ou industriais cuja especialidade de comércio ou indústria compreenda os artigos a arrematar.

O Conselho Administrativo reunirá em sessão para abertura das propostas e adjudicação, no dia 11 de Junho, às treze horas.

Escola de Alunos Marinheiros do Norte, Leça da Palmeira, em 26 de Maio de 1913.—O Secretário, Orlando Alves da Costa Braga, guarda-marinha de administração naval.

ARSENAL DA MARINHA

Direcção das Construções Navais

Conselho Administrativo

No dia 9 de Junho, é aberta praça para arrematação em hasta pública para fornecimento, até o fim do ano económico corrente, de artigos de expediente.

A praça terá lugar na Secretaria do Conselho Administrativo da Direcção das Construções Navais, às 14 horas do mesmo dia, devendo as propostas ser entregues na mesma Secretaria, até as dezasseis horas do dia 7 do mesmo mês, em todos os dias úteis, onde estão patentes as condições para esta arrematação.

O depósito provisório a entregar com as propostas é de 25\$000 réis.

Secretaria do Conselho Administrativo da Direcção das Construções Navais, em 28 de Maio de 1913.—O Secretário-Tesoureiro, Miguel Coelho de Freitas Pinto Homem, guarda-marinha da administração naval.

DIRECÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO DO PORTO

Arrematação de artigos de expediente de secretaria

Faz-se público que no dia 20 de Junho próximo, pelas 13 horas, na secretaria da Direcção das Obras Públicas deste distrito, perante a comissão, para esse fim nomeada, se procederá à abertura das propostas para o fornecimento dos artigos de expediente, de que necessitarem durante o futuro ano económico, os serviços internos e externos desta Direcção ou de quaisquer outros dependentes do Ministério do Fomento e cuja sede esteja nesta cidade.

Base de licitação 1:375\$000 réis.

O depósito provisório será de 35\$000 réis, devendo o definitivo ser de 5 por cento da adjudicação. A relação dos artigos a fornecer, os respectivos preços-bases e as condições de arrematação estão patentes na secretaria da Direcção, das 11 às 16 horas, em todos os dias úteis. As guias para ser efectuado o depósito provisório serão pedidas na secretaria desta Direcção até as 16 horas do último dia útil anterior ao do concurso.

Porto, 27 de Maio de 1913.—O Engenheiro-Director, Estêvão Torres.

CONSELHO DO FOMENTO COMERCIAL DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS

Éditos de trinta dias

Por este Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando quaisquer interessados que se julguem com direito a impugnar a inscrição na matrícula de fa-

bricantes de farinhas, requerida pela firma José António dos Reis, desta cidade, como proprietária da fábrica de moagem de cereais situada no Bom Sucesso, Lisboa, que pertencia à firma Reis & Reis, com o n.º 13 de matrícula e a percentagem de 2,44 na tabela para o rateio de trigo nacional e exótico, no corrente ano cerealífero de 1912 a 1913, publicada no Diário do Governo de 3 de Agosto de 1912, e foi adquirida por compra feita à citada firma Reis & Reis, conforme a escritura pública la-

vrada nas notas do notário Tavares de Carvalho, desta cidade, em 19 do corrente mês de Maio.

Podem os interessados, dentro do prazo acima fixado, opor quaisquer embargos; passado que seja aquele prazo se resolverá conforme a lei.

Secretaria do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, em 28 de Maio de 1913. — O Secretário do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, Vergílio Augusto Bugalho Pinto.

ANÚNCIOS

1 Por sentença de 14 de Abril último, que transitou em julgado, foi autorizado, para todos os efeitos legais, o divórcio dos cônjuges Francisco Gomes Calado e Maria da Paixão Gonçalves Fontes, residentes nesta cidade.

Evora, 2 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim Gonçalves.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Ferreira Lima. (3:696)

2 Pelo juízo de direito da comarca de Anadia, cartório do segundo officio, escrivão Teixeira, correm éditos de quarenta dias, contados da última publicação do respectivo anúncio, citando Joaquim de Oliveira, casado e Francisco de Oliveira, solteiro, ambos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Ana de Jesus, que foi da Pedralva.

O Escrivão, Lis Teixeira Pereira de Figueiredo.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pinto. (3:701)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA HOETA

Cartório do primeiro officio

3 Consoante o preceituado em artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910, faz-se público que, em 2 do corrente mês, foi proferida sentença, que transitou em julgado, autorizando o divórcio para todos os efeitos legais, entre Manuel Silveira Duarte, proprietário, morador em a freguesia matriz, desta cidade e comarca, e sua cónjuge, Florência Clementina Bulcão, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos da América do Norte.

Horta, em 16 de Maio de 1913. — O Escrivão, Artur Vieira.

Vi. — O Juiz de Direito, Ferreira Guimarães. (3:690)

COMARCA DE FAFE

Éditos de trinta dias

4 Pelo juízo de direito da comarca de Fafe, cartório do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, que se começam a contar desde a segunda e última publicação deste, no Diário do Governo, a citar o coerdeiro, Armando Pinto Bastos, solteiro, maior de catorze e menor de vinte e um, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico por óbito de João Pinto Bastos, casado e morador que foi no lugar de Varziela, freguesia de Golães, desta comarca, no qual figura como inventariante D. Isabel Alves de Oliveira Bastos, viúva do inventariado e moradora no mesmo lugar e freguesia, e não deduzir os seus direitos, querendo, sem prejuízo do seu andamento, sob pena de revelia.

Fafe, 15 de Maio de 1913. — O Escrivão do terceiro officio, Manuel Joaquim da Silva Gomes.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Alfredo Vieira. (3:708)

5 No julgado municipal do Carregal do Sal, e inventário orfanológico a que se procede por óbito de António Luís de Campos, que foi dos Fiais da Telha, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando para todos os termos do mesmo inventário, até final e partilha, sob pena de revelia, os interessados filho, nora e genro do inventariado, José Luis de Campos e mulher Maria Fernandes, e Francisco Lourenço dos Santos, casado, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, ficando assim, para todos os efeitos legais, renovada a instância, em virtude do referido inventário ter estado parado no cartório por mais dum ano.

É cabeça de casal Maria da Graça, viúva do inventariado, moradora nos mesmos Fiais. — O Escrivão, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, Belarmino Ribeiro do Amaral. (3:891)

6 No julgado municipal do Carregal do Sal, e no inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de Manuel Ribeiro, que foi dos Fiais da Telha, freguesia de Oliveira do Conde, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando, para todos os termos do mesmo inventário até final e partilha, sob pena de revelia, os interessados António Ribeiro da Costa e mulher, Nazaré da Costa, Eduardo Ribeiro, solteiro, maior, e Tomás Ribeiro da Costa, casado com Josefa Lopes Hipólito, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, filhos e nora do inventariado.

É cabeça de casal a viúva deste, Ana de Jesus Costa, moradora no dito lugar dos Fiais da Telha. — O Escrivão, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, Belarmino Amaral. (3:892)

CITAÇÕES EDITAIS

7 No juízo de direito da comarca de Ovar, cartório do escrivão Zagalo de Lima, correm éditos de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio, citando os interessados, Augusto André Boturão, casado, Manuel dos Santos Amador, solteiro, maior, ambos ausentes em parte incerta da cidade de Manaus, dos Estados Unidos do Brasil, e Samuel dos Santos Amador, solteiro, de desóito anos de idade, ausente em parte incerta da cidade do Pará, dos mesmos Estados Unidos, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de Caetano dos Santos Amador, sogro do primeiro e pai dos dois últimos, que foi morador na Rua Vasco da Gama, da vila de Ovar, em que é cabeça de casal a viúva do inventariado, Ana de Pinho dos Santos, da mesma rua e vila, e isto sem prejuízo do seu andamento.

Ovar, em 20 de Maio de 1913. — O Escrivão, Angelo Zagalo de Lima.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Pedro Chaves. (3:711)

CONCURSO

8 A Comissão Administrativa do Município de Monchique, devidamente autorizada, abre concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, para provimento do segundo partido médico deste concelho, com sede nesta vila, e com o vencimento anual de 300\$000 réis.

As condições estão patentes na Secretaria desta Câmara.

Os requerimentos devem ser apresentados dentro do referido prazo, instruídos com os documentos que a lei determina.

Paços do Concelho de Monchique, em 23 de Maio de 1913. — O Presidente da Comissão, José Cardoso. (3:695)

9 Pelo juízo de direito da comarca de Pombal, cartório do quarto officio, correm éditos de trinta dias, com a declaração de que o decêndio se principiará a contar passados vinte dias, depois de findo o prazo dos mesmos éditos, e depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando Manuel Luís e mulher Maria Gameira de Jesus, proprietários, do lugar do Outeiro de Vila Cã, desta comarca, e actualmente ausentes em parte incerta do Brasil, para no prazo de dez dias pagar ao requerente Dionísio da Silva, casado, negociante, de Pombal, a quantia de 36\$000 réis e juros dos últimos cinco anos, à razão de 10 por cento, e a todas as despesas que se obrigaram por documento datado de 31 de Maio de 1913, sob pena de, não pagando, se proceder à penhora nos bens hipotecados por eles e nos do fiador Joaquim dos Santos, viúvo, de Vila Cã, se aqueles não forem suficientes, seguindo-se os demais termos.

Pombal, em 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, Artur Duarte Pinheiro e Silva.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pereira e Sola. (3:700)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU

10 Por este juízo, cartório do escrivão do segundo officio, Carlos Alberto de Moura Maldonado, sito no edificio dos Paços do Concelho, na Praça da República, desta cidade, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando Maria da Natividade, casada, do lugar e freguesia de Abraveses, mas ausente em parte incerta, para no prazo de cinco dias, findo o dos éditos, responder acerca da sua não reconciliação com seu marido, Aniano do Amaral, residente no lugar da Póvoa de Sobrinhos, freguesia de Rio de Loba, durante o prazo de mais de cinco anos, a contar da data em que transitou em julgado, (25 de Abril de 1907), a sentença que decretou a separação de pessoas e bens entre eles, visto o dito seu marido ter requerido que a mesma separação seja convertida em divórcio com aquele fundamento, sob pena de revelia.

Viseu, 22 de Maio de 1913. — O Escrivão, Carlos Alberto de Moura Maldonado.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Sousa. (3:705)

ARREMATACÃO JUDICIAL

11 No dia 27 de Junho de 1913, pelas doze horas, à porta do tribunal da 6.ª vara da comarca de Lisboa, escrivão Sampaio, será pôst em praça e entregue a quem maior lance oferecer o seguinte prédio, penhorado na execução hipotecária movida por João Carlos de Lemos Seixas Castelo Branco contra D. Júlia Maria de Brito e Cunha, a saber: Um terreno com a medição de 2:220 metros quadrados, verificada pelos louvados, tendo uma parte edificada em barracões; situado na Rua Saraiva de Carvalho, por onde tem entrada e tornejando para a Rua do Forno, por onde também tem serventia, freguesia de Santa Isabel. Fazia parte e foi desmembrado da descrição predial n.º 7:084 da 3.ª Conservatória, onde está descrito a fl. 74 do liv. 35, sob o n.º 8:820.

Avaliado e vai à praça no valor de 7.770\$000 réis.

São citados quaisquer interessados para deduzirem os seus direitos nos termos legais.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 5.ª vara pelo da 6.ª, Sotomator. (3:710)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

12 Pelo juízo de direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Silva Carvalho, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a justificação avulsa, pela qual, D. Maria Adelaide Sousa Almeida, viúva, proprietária, moradora em Coimbra, na Rua de Sá da Bandeira, n.º 66, e D. Maria Júlia de Sousa Mota, casada com o Dr. Luis Botelho da Mota, médico, residentes na cidade de Ponta Delgada da Ilha de S. Miguel, pretendem ser julgadas habilitadas como herdeiras do remanescente da herança do Dr. Abílio Xavier Pereira dos Santos, curador geral dos órfãos, aposentado, falecido no dia 26 de Fevereiro do corrente ano, no hotel das Duas Nações, sito na Rua da Vitória desta cidade de Lisboa, onde residia, no estado do solteiro, sem ascendentes ou descendentes mas com testamento, e natural que era da freguesia de Sernache (dos Alhos) concelho de Coimbra. Esta citação há-de ser acusada na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos, e nela se há-de marcar mais três para apresentarem qualquer impugnação. As audiências na comarca de Lisboa tem lugar às terças e sextas-feiras, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, se não for feriado ou não estando compreendido em férias, porque, sendo-o, se fazem no dia imediato, pela mesma hora, se não for também feriado.

Lisboa, 8 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim Augusto da Silva Carvalho.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, da 3.ª vara pelo da 4.ª, J. B. de Castro. (3:697)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

13 No juízo de direito da comarca de Tavira, cartório do primeiro officio, pendem uns autos de acção especial em que os autores Joaquim Peres Ramos, marítimo, e mulher, Maria José Cordeiro, de Tavira, e outros, pretendiam justificar que seu irmão e cunhado, João Peres Ramos, se acha ausente há mais de vinte anos sem ter deixado quem o representasse e sem que até hoje haja notícias d'ele, devendo assim considerar-se morto para o fim de se julgarem os autores habilitados, como seus únicos e universais herdeiros, a receber os seus bens e rendimentos.

Tendo depois falecido os ditos Joaquim Peres Ramos e mulher, Maria José Cordeiro, esta em 16 de Janeiro de 1913 e aquele em 22 de Outubro de 1912 — os co-autores da acção, Maria do Livramento Peres ou Maria do Livramento Peres Soares e marido, José Pires Soares, proprietários, do sítio do Monte Agudo, freguesia de Santo Estêvão, de Tavira, Florentina Teotónia Peres Ramos e marido, Fernando dos Mártires, carpi teiro, e José Bernardo Peres Ramos e mulher, Maria Cândida Peres Ramos, proprietários e comerciantes, residentes na cidade de Tavira, vieram requerer que para os correspondentes efeitos legais, especialmente para o efeito de representarem os falecidos como autores e nessa qualidade com eles prosseguir a dita acção, fossem julgados habilitados seus herdeiros e representantes legítimos, os filhos dos mesmos autores falecidos, Joaquim António Cordeiro Peres, casado com D. Cristiana Inês Lopes, solicitador, residentes em Tavira, Sebastião da Conceição Cordeiro Peres, solteiro, maior, marítimo, residente na cidade do Pôrto, e D. Maria dos Mártires Cordeiro Peres, casada com Manuel José da Conceição Júnior, segundo sargento de infantaria 4, residentes em Tavira.

Correm, pois, éditos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o indicado, João Peres Ramos, solteiro, ausente desta cidade desde o ano de 1886, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos éditos, ver acensar a citação, e contestar no prazo de três audiências esta habilitação dos herdeiros dos referidos co-autores, Joaquim Peres Ramos e mulher.

Tavira, em 7 de Maio de 1913. — O Escrivão, José Joaquim Parreira Faria.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Luna de Andrade. (3:709)

ATENÇÃO

14 John Alton Harris, proprietário da patente de invenção n.º 6:537, para «Um aparelho aperfeiçoado para a recepção e a entrega de correspondência», concedida a 4 de Janeiro de 1909, deixando que esse invento seja o mais possível aproveitado no país, faz saber que se pronuncia a conceder licenças para o gozo parcial do privilégio ou mesmo a vender a patente.

Correspondência a Spear, Middleton, Donaldson & Spear, Vitor Building, Washington, U. S. A. (3:453)

COMPANHIA FIAÇÃO DE CRESTUMA

Table with financial data for Companhia Fiação de Crestuma, including assets and liabilities.

Table with financial data for Máquinas na fábrica de tecidos, including various expenses and totals.

PASSIVO

Table with financial data for Passivo, including capital, obligations, and other items.

O Guarda-livros, António José Marques Guimarães. — Os Directores, José Moreira Pimenta da Fonseca = Pompeu da Cunha Leão. (3:716)

COMPANHIA DE CARRUAGENS LISBONENSES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 100:000\$000 réis

Largo de S. Roque — Telefone n.º 35

Assemblea geral ordinária

16 2.ª Convocação

Por deliberação tomada em assemblea geral desta Companhia, é feita novamente segunda convocação para reunião da assemblea geral ordinária, no próximo dia 9 de Junho, pelas dezasseis horas, na sede da Companhia.

Fins da reunião:

- 1.º Discussão do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício do ano findo.
2.º Provimento dos lugares vagos nos corpos gerentes, em conformidade dos artigos n.ºs 23.º e 31.º dos estatutos.

Lisboa, 28 de Maio de 1913. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, João Martins de Carvalho Júnior. (3:745)

COMPANHIA DA ROÇA VISTA ALEGRE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 500:000\$000 réis

Convocação

17 De conformidade com o artigo 28.º e para os fins dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 33.º, convoco a assemblea geral a reunir em sessão ordinária, na sede, Largo de S. Julião, 7, 2.º, no dia 13 de Junho próximo futuro, pelas catorze horas, sendo a seguinte a ordem dos trabalhos:

- 1.º Leitura, discussão e votação do relatório e contas da gerência de 1912-1913 e parecer do conselho fiscal.
2.º Eleição de dois vogais efectivos e substituto da direcção.

Lisboa, 29 de Maio de 1913. — O Presidente, Manuel Carroça. (3:743)

GRANDES ARMAZENS HERMÍNIOS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 100:000\$000 réis

Sede — Rua 31 de Janeiro n.º 79 — Pôrto

18 Não se tendo ainda recebido o parecer da Fiscalização das Sociedades Anónimas, a reunião da assemblea geral ordinária que devia ter lugar no dia 31 do corrente, fica transferida para o dia 14 de Junho, pelas dezasseis horas, na sede social, com a mesma ordem do dia:

Discussão e votação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal; eleições estatutárias.

Pôrto, 28 de Maio de 1913. — O Vice-Presidente da mesa da assemblea geral, A. A. Cogorno de Oliveira.

19 Em cumprimento do disposto no artigo 19.º do decreto de 5 de Novembro de 1910, faz-se público que por sentença de 10 de Maio do corrente ano de 1913, que foi devidamente publicada e transitou em julgado, foi decretado o divórcio definitivo entre os cônjuges, D. Ernestina Rosa do Vale Teixeira dos Santos e António Lúcio dos Santos, ambos desta cidade, pelos fundamentos do artigo 4.º, n.º 4.º, do citado decreto.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa, Oliveira Guimarães. (3:742)

MONTEPIO NACIONAL

Sede, Rua dos Corroeiros n.º 70 — Lisboa

Pensões

20 Tendo-se habilitado, perante esta direcção:

D. Rosa de Ascensão Rodrigues Edra, viúva, de 32 anos, residente em Bragança, como única herdeira de pensão anual de 150.000 réis (metade de 300.000 réis), legada por seu marido, o socio n.º 135, de 1.ª classe, Antonio Paulo Gil Figueiredo Carmona, falecido em 22 de Abril último.

Correm éditos do trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Lisboa, 29 de Maio de 1913.—O Secretário, *Júlio Carlos Pereira de Magalhães* (3:728)

21 Pelo juízo de direito da comarca de Anção, cartório do segundo officio, escrivão Cardoso, foi autorizado o divórcio por sentença de 17 do corrente mês entre os cônjuges Joaquim Fernandes e mulher Maria do Jesus, domiciliados no lugar e freguesia do Avelar, desta comarca, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1.º, do decreto de 3 de Novembro de 1910, nos autos do acção especial que o dito Joaquim Fernandes move contra a referida sua mulher, Maria de Jesus, também conhecida por Maria Saraiva. Anção, 23 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Antonio Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Abílio de Andrade*. (3:734)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

22 Por sentença deste juízo de 12 do corrente mês, que transitou em julgado, foi decretado o divórcio requerido por D. Albina Gonçalves de Azevedo, reside te nesta cidade, contra seu marido, Bernardino José Dias, residente na freguesia de Ardêgo, comarca de Ponte do Lima, com o fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

O que se faz público em conformidade com o disposto no artigo 19.º do citado decreto.

Viana do Castelo, 23 de Maio de 1913.—O Escrivão do primeiro officio, *Francisco José de Aguiar*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Antonio Joaquim da Silva*. (3:738)

COMPANHIA MARÍTIMA E FLUVIAL DE TRANSPORTES

23 Em reunião da assembleia geral de 11 de Abril proximo passado, foram reformados os estatutos desta Companhia, que se acham reduzidos a escritura pública pelo notário desta cidade Sr. Tavares de Carvalho, e que são do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, duração e sede da sociedade

Artigo 1.º A Companhia Marítima e Fluvial de Transportes, sociedade anónima de responsabilidade limitada, continua a funcionar sob a mesma denominação e regula-se pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A Companhia tem por fim o exercicio da industria de navegação aplicada tanto a rebocques como a transportes fluviais e marítimos, e tudo que lhe for correlativo.

Art. 3.º A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Art. 4.º A sede é em Lisboa.

CAPÍTULO II

Do capital social e do fundo de reserva

Art. 5.º O capital social que era de 50.000.000 réis em dinheiro é elevado a 280.000.000 réis, ficando representado por 20.000 acções de 10.000 réis, das quais correspondem à 1.ª emissão 5.000 e correspondem a nova emissão 15.000, sendo 12.167 destas representativas de material marítimo já na posse da sociedade e 2.833 subscritas a dinheiro, achando-se já pago 10 por cento e devendo os 90 por cento restantes ser pagos nas prestações e prazos que a direcção determinar.

§ único. Este capital poderá elevar-se por emissões successivas de 2.500 acções cada uma, até o máximo de 500.000.000 réis, por deliberação da direcção, de accordo com o conselho fiscal, que, conjuntamente, determinarão a época e condições de cada emissão.

Art. 6.º As acções, quando integralmente pagas, serão nominativas ou ao portador à vontade dos accionistas.

Art. 7.º O accionista é obrigado ao pagamento das prestações nos prazos designados pela direcção. Não o fazendo ficam incursos na perda das entradas realizadas, isto sem prejuizo do disposto no artigo 170.º do Código Commercial.

Art. 8.º A transmissão das acções nominativas far-se há por endosso e pelas demais formas admitidas em direito, e a dos títulos ao portador pela simples tradição.

§ único. É indispensável, porém, o respectivo averbamento nos livros de registo da sociedade, sempre que não seja de títulos ao portador ou como tais averbados.

Art. 9.º São permitidas à sociedade a aquisição de acções próprias e as operações legais sobre elas, quando assim convenha aos interesses da Companhia, e depois do conselho fiscal ter emitido voto favorável.

Art. 10.º Dos lucros líquidos de cada ano deduzir-se há:

1.º 5 por cento para a formação dum fundo de reserva até atingir o limite legal, e sempre que for preciso reintegrá-lo.

2.º 15 por cento para fundo de depreciação de material até que represente 50 por cento do valor do respectivo inventário.

3.º 10 por cento para remuneração à direcção e 5 por cento para o conselho fiscal, sempre que os lucros encontrados permitam distribuir ao capital accionista, depois de todas as deducções indicadas neste artigo, um dividendo nunca inferior a 7 por cento.

4.º O saldo terá a applicação que a assembleia geral resolver.

CAPÍTULO III

Das obrigações

Art. 11.º A sociedade poderá emitir, preceitando autorização da assembleia geral, obrigações em conformidade do artigo 195.º e seguintes do Código Commercial e mais legislação applicável.

A assembleia geral que autorizar as emissões igualmente aprovará a forma e condições em que tenham de ser feitas.

CAPÍTULO IV

Da assembleia geral

Art. 12.º A assembleia geral compõe-se de todos os accionistas possuidores de 10 ou mais acções, cujos averbamentos, quando nominativas, sejam de data anterior ao periodo de trinta dias que preceder à reunião, ou cujo depósito, quando ao portador, seja feito até cinco dias antes da reunião, quando esta seja ordinária.

Para as reuniões extraordinárias o depósito das acções ao portador deverá ser feito nos primeiros cinco dias immediatos ao da publicação no *Diário do Governo* do anúncio da convocação da assembleia.

Art. 13.º Cada accionista de 10 acções terá direito a 1 voto, o de 20 acções a 2 votos e assim successivamente 1 voto por cada grupo de 10 acções até 50 votos, que fica constituindo o limite máximo.

Art. 14.º Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por procuração passada a outro accionista com voto, bastando, porém, para prova do mandato, uma carta escrita e assinada pelo mandante, dirigida ao presidente da assembleia geral e entregue antes da reunião.

§ único. Nenhum mandatário poderá representar mais dum mandante.

Art. 15.º A assembleia geral ordinária considerar-se há legalmente constituída quando estejam presentes accionistas que, por si ou seus mandantes, representem um terço do capital social.

Art. 16.º A assembleia geral extraordinária considerar-se há constituída sempre que estejam accionistas que por si ou seus mandantes representem metade do capital social.

§ único. Fica salvo o disposto do § 1.º do artigo 181.º do Código Commercial.

Art. 17.º As deliberações que tenham por fim a modificação dos estatutos, aumento ou redução do capital, dissolução, fusão, ou transformação da sociedade, e em geral toda e qualquer alteração no pacto social, só poderão ser tomadas em assembleia geral extraordinária.

Art. 18.º As eleições serão sempre por escrutínio secreto, e as outras votações conforme a assembleia resolver.

Art. 19.º A mesa da assembleia geral é composta de um presidente, um vice-presidente, e dois secretários, eleitos trienalmente.

Art. 20.º Os accionistas que houverem as acções por legado ou herança, poderão fazer parte da primeira assembleia geral que se seguir à posse legal das suas acções, contanto que elas sejam averbadas ou depositadas três dias antes da reunião.

Art. 21.º Podem fazer parte das assembleias gerais, mas são inelegíveis, os seguintes representantes:

- 1.º Da mulher, seu marido.
- 2.º Do órfão ou interdito, seu tutor.
- 3.º Da firma social, um dos sócios.
- 4.º Da sociedade anónima, um dos directores.

Art. 22.º Será da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária que for convocada para se occupar da liquidação da sociedade, regular o modo como deverá proceder em harmonia com a legislação que vigorar.

Art. 23.º Para os cargos da sociedade é permitida a reeleição.

Art. 24.º No caso de empate em eleições, preferirá o accionista que possuir maior número de acções; sendo o número igual, preferirá o mais velho, e, dando ainda igualdade, decidirá a sorte.

Art. 25.º A convocação das assembleias gerais effectuar-se há nos termos que preceitua o artigo 181.º do Código Commercial.

CAPÍTULO V

Da direcção

Art. 26.º A administração da sociedade será exercida por uma direcção composta de quatro accionistas eleitos em assembleia geral, bialmente.

§ único. Para servirem nas faltas ou impedimentos dos directores effectivos serão eleitos em assembleia geral dois directores substitutos. Entende-se por impedido o director que durante um mês faltar ao exercicio das suas funções.

Art. 27.º A direcção representará a Companhia em juizo ou fora d'elle bastando que para todos os seus actos e contratos sejam válidos, a assinatura de dois directores.

Art. 28.º A direcção reunirá, pelo menos uma vez por semana e as suas deliberações serão exaradas em actas lavradas em livro especial, e assinadas pelos directores presentes.

Art. 29.º Nenhum dos directores poderá entrar em exercicio sem previamente depositar no cofre da Companhia 250 acções liberadas da sociedade, como garantia à sua gerência.

Art. 30.º Cada director vencerá a remuneração anual de 600.000 réis, paga mensalmente, além da percentagem a que tiver direito pela disposição do artigo 10.º destes estatutos.

§ 1.º Ao suppletente compete-lhes a remuneração correspondente ao tempo que estiverem em exercicio.

§ 2.º O lugar é incompatível com qualquer outro da Companhia, ou de companhia ou empresa que explore igual ramo de industria.

CAPÍTULO VI

Do conselho fiscal

Art. 31.º Haverá um conselho fiscal composto de quatro membros eleitos bialmente.

§ único. Para servirem nas faltas temporárias dos effectivos, serão ao mesmo tempo eleitos dois substitutos.

Entende-se por impedido o membro que durante dois meses faltar ao exercicio das suas funções.

Art. 32.º O conselho fiscal terá uma sessão ordinária cada mês, e as extraordinárias que o mesmo conselho ou a direcção julgarem necessárias.

Art. 33.º A retribuição dos vogais do conselho fiscal será de 5.000 réis pela presença nas sessões ordinárias, além da percentagem estatuida no artigo 10.º destes estatutos.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 34.º O ano social é o civil.

Art. 35.º Em todo o omisso regularão as disposições do Código Commercial em vigor.

Art. 36.º A administração criará uma conta especial de seguros de conta propria para o seu material fluvial, com excepção do material a vapor.

Art. 37.º Nas futuras emissões de acções, os accionistas terão a preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de acções que possuírem, fazendo-se, quando necessário, o respectivo rateio. (3:744)

COMPAGNIE DU CHEMIN DE FER DE BEIRA AU ZAMBEZE (MOZAMBIQUE)

Société anonyme

24 Messieurs les actionnaires sont convoqués en assemblée générale ordinaire, le jeudi 19 Juin 1913, à 2 heures de relevée, 64, Rue Royale, à Bruxelles.

Ordre du jour: Rapports du Conseil d'Administration et du Commissaire.

Situation au 31 Décembre 1912. Nominations statutaires.

Pour pouvoir assister à cette assemblée, MM. les actionnaires sont priés de se conformer à l'article 42 des statuts. (3:718)

25 Na 2.ª vara cível de Lisboa, cartório de H Braga, nos autos cíveis de execução de sentença da 1.ª vara do Tribunal do Comércio de Lisboa, proposta por José Esteves Fazenda Júnior, contra o executado Jaime Pires, se hão-de arrematar, pelo maior preço que se oferecer, no dia 6 do proximo mês de Junho, pelas doze horas, à porta do tribunal da vara, os móveis, fazendas e confecções penhorados ao dito executado, e bem assim o direito ao trapasso do estabelecimento deste, onde se encontram os objectos penhorados, o qual é situado na Rua dos Fanqueiros, n.º 97, 99 e 101.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Nunes da Silva*. (3:741)

26 Pelo juízo de direito da comarca da Feira, cartório do escrivão Vieira de Sousa, e no inventário por óbito de José Domingues da Silva casado com Maria Gomes da Silva, do lugar da Quinta, de Anta, correm éditos de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio, a citar o interessado Domingos Pereira, ausente em parte incerta do Brasil e que é genro do inventariado, casado com a coerdeira filha d'oute. Margarida Gomes da Silva, para assistir aos termos do mesmo inventário, sob pena de revella.

Feira, 26 de Maio de 1913.—O Escrivão, *José Vieira de Sousa*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Matozo*. (3:726)

27 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Almeida Fernandes, correm éditos de trinta dias, que começam a contar-se na publicação do último anúncio, citando Vitor Bresson, residente que foi na Estrada Duarte Galvão, em Bemfica, Vila Vicência, n.º 8 e actualmente em parte incerta, em França, para no prazo de dez dias, que começam a correr desde aqueles trinta, pagar a Clemente Nunes de Carvalho e Silva, a quantia de 30.080 réis de custas e selos que este pelo citando pagou na acção de despejo que o mesmo Clemente lhe moveu ou no mesmo prazo nomear à penhora bens livres e desembaraçados suficientes para o pagamento e do que crescer até final sob pena de a execução seguir até final sobre os que forem nomeados pelo exequente.

Lisboa, 23 de Maio de 1913.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Nunes da Silva*. (3:724)

Joaquim Marques Barbosa, juiz de paz do distrito de Febras, comarca de Cantanhede.

28 Faço saber que pelo cartório deste juízo, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Manuel Gomes Elano e mulher Maria Carvalheira, do lugar da Sanguinheira das Febras, mas este ausente em parte incerta no Brasil, para findo aquele, e dentro em dez dias pagarem, a José Fernandes Catarino, comerciante do lugar da Fontinha, a quantia de 6.880 réis, sob pena de serem logo condemnados nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, ou impugnarem o pedido como tudo consta da petição intentada pelo dito autor contra elle e sua mulher, Maria Carvalheira do lugar da Sanguinheira.

Febras, 12 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, *José Nunes Dias*.

Verifiquei.—*Barbosa*. (3:739)

Joaquim Marques Barbosa, juiz de paz do distrito das Febras, comarca de Cantanhede.

29 Faço saber que, pelo cartório deste juízo, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Manuel Pa-

deiro, casado com Maria Cândida, do lugar da Camarneira, mas este ausente em parte incerta no Brasil, para findo aquele, e dentro de dez dias, pagar a José Fernandes Catarino, do lugar da Fontinha, a quantia de 6.880 réis, sob pena de serem logo condemnados, nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, ou impugnarem o pedido, como tudo consta da petição da acção intentada pelo dito autor contra elle e sua mulher, Maria Cândida, do lugar da Camarneira, freguesia dos Covões.

Febras, 17 de Maio de 1913.—O Escrivão, *José Nunes Dias*.

Verifiquei.—*Barbosa*. (3:740)

30 No juízo do direito da comarca de Viseu, cartório do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação, citando José Joaquim Coelho Júnior, casado com D. Rosalina de Sena Raposo, que teve seu último domicilio nesta cidade de Viseu, no Hotel Cadete, e ora ausente em parte incerta, para na segunda audiência posterior ver accusar a citação, e para os demais termos da acção de divórcio, que lhe move a dita sua esposa, com fundamento nos n.ºs 6.º e 8.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

As audiências fazem-se em todas as segundas e quintas-feiras, por dez horas, não sendo dias feriados, no tribunal judicial, no edificio dos Paços do Concelho, desta cidade.

Viseu, 21 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Joaquim Lopes Ribeiro*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *Sousa*. (3:728)

31 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro officio, escrivão Sunões Canhoto, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados incertos, para a acção ordinária, para anulação e cancelamento de registo predial em que são autores, Maria Cândida de Mourais Ribeiro e marido, Fortunato José de Freitas Ribeiro, proprietários residentes em Lisboa, devendo esta citação ser accusada na segunda audiência que tiver lugar depois de findo o prazo dos éditos, e podendo contestar, querendo, no prazo legal.

Vila Franca de Xira, 19 de Maio de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, *José Joaquim Simões Canhoto*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *A. Vas.* (3:730)

EDITOS DE TRINTA DIAS

32 Pelo juízo de direito desta comarca de Ponte do Lima, cartório do escrivão do quarto officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo* e num dos periódicos desta vila, pelos quais é citado o réu, José Martins, casado, ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência, findo o prazo dos éditos, ver accusar a citação e assinar-se-lhe o prazo de três audiências, para contestar, querendo, a acção ordinária que lhe promove Manuel Maria Paiva, casado, proprietário, do lugar de Brandão, freguesia da Gândara, desta comarca, na qual pede que o réu e mulher sejam condemnados a pagar-lhe a quantia de 201.400 réis, importância do saldo de contas que com o réu fez da administração como seu procurador, e custas.

As audiências deste juízo fazem-se às 3 horas e sextas-feiras de cada semana, por dez horas, no tribunal judicial desta vila, situado à Praça da Republica.

Ponte do Lima, 24 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Benjamin Cândido Vieira Lisboa*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Fernandes Dias*. (3:731)

CONCURSO

33 A Câmara Municipal do Fundão, superiormente autorizada, anuncia que se acha aberto concurso, por espaço de trinta dias, a contar da última publicação do presente anúncio, para provimento do partido municipal de medicina e cirurgia, de Alpedrinha, com o ordenado anual de 450.000 réis, e demais condições aprovadas pela Câmara, em sua sessão de 3 de Dezembro de 1912.

Os concorrentes deverão apresentar na Secretaria Municipal, dentro do referido prazo, os seus requerimentos, devidamente reconhecidos, e instruídos com todos os documentos a que se referem os decretos de 24 de Dezembro de 1892 e de 23 de Agosto de 1911.

Fundão, 27 de Maio de 1913.—Eu eu, *José dos Santos Figueira*, secretário da câmara que o substitui.

O Presidente da Câmara — *Teodoro da Fonseca Mesquita*. (3:729)

COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio para publicação de éditos

34 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Cruz, cartório do escrivão Arsénio Alvares de Freitas, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando António Nunes de Viveiros, solteiro, maior, ausente em parte incerta da America, e Cristiano Augusto Nunes de Viveiros, o mulher, ausentes em parte incerta de Buenos Aires, moradores que foram no sítio dos Marouços, da freguesia de Machico, para, na segunda audiência, posterior ao dito prazo, serem offerecer a acção ordinária que lhes move João Nunes de Viveiros Sargo e mulher, Manuel de Aveiro e mulher, e António de Sousa e mulher, do referido sítio dos Marouços, de Machico, pedindo a nulidade do testamento com que falleceu Manuel Nunes de Viveiros, viúvo, proprietário, do mesmo sítio e freguesia.

As audiências neste juízo fazem no tribunal judicial, sito à Rua do Conselheiro Luis de Freitas Branco, pelas 11 horas, em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados.

Santa Cruz, 2 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Arsénio Alvares de Freitas*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *F. Urcula*. (3:722)

35 No juízo de direito da comarca de Vila do Conde, cartório do segundo officio, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Domingos António Carreira, da freguesia de Vilar, em que serve de cabeça de casal a viúva Albina Maria da Silva, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, a citar o coerdeiro Joaquim António Carreira, solteiro, de dezasseis anos de idade, ausente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, § 3.º do Código do Processo Civil.

Vila do Conde, em 17 de Maio de 1913. — O Escrivão-ajudante, Manuel da Agonia Bom Partar.

Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, D. Ramos. (3:727)

36 Na comarca de Coimbra, cartório do es- crivão Rocha Calisto, correm editos de trinta dias, que começam naquella em que se publicou o respectivo segundo último anúncio, a citar a sr. Elisa Augusta, mulher de António Rocha, de Coselhas, e ausente, há uns vinte anos, em parte incerta, para em dez dias, findo aquelle prazo dos editos, impugnar o pedido que a autora, D. Mariana de Queiroz Ataíde de Almeida Vasconcellos, também conhecida por D. Mariana Queiroz Ataíde Ribeiro de Almeida Vasconcellos, solteira, maior, proprietária, moradora em Viseu, faz a ella e ao seu dito marido, e também aos seus fiadores e principais pagadores, Augusto Ferreira Galinha e mulher, Maria Delfina, proprietários, residentes em Fora de Portas, desta cidade de Coimbra, da quantia de 34\$150 réis, que a autora diz deverem-lhe do resto da renda do ano que findou a 1 de Novembro de 1912, da parte da Quinta do Promotor, que trazia arrendada à mesma autora o referido seu marido, por título particular de 28 de Agosto de 1905, sob pena de ser condemnada nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, no pedido, custas, procuradoria, selos e mais despesas judiciais, quando não impugne. — O Escrivão, Guadalupe Manuel da Rocha Calisto

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (3:726)

37 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, e pelo cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando o interessado José Ferreira, marido da coerdeira Maria de Matos, do lugar do Galhardo, freguesia de Cercosa, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu sogro António Duarte, casado, morador que foi no mesmo lugar do Galhardo, sob pena de revelia, e sem prejuizo do andamento do mesmo inventário. — O Escrivão, José António Gomes Pais.

Verifiquei. = A. Marçal. (3:732)

38 No juízo de direito da comarca de Águeda, cartório do segundo officio, e na execução de sentença que Alexandre Pais e Domingos Valente de Pinho, ambos casados, do Cadaval, freguesia de Valega e Manuel Pais da Silva, casado, do lugar de S. Miguel, todos da comarca de Ovar, movem contra António Maria de Matos, viúvo, proprietário, ausente em parte incerta do Pará, Estados do Brasil, e Manuel Joaquim Marques, casado, proprietário, do lugar do Cristelo, freguesia de Pessegueiro, desta comarca de Águeda, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o executado António Maria de Matos, ausente em parte incerta, para dentro de dez dias, findo o prazo dos editos, pagar aos exequentes a quantia de 1.688\$596 réis, importância do pedido e custas, contadas na acção ordinária que os exequentes moveram contra os executados, ou nomear à penhora bens suficientes para pagamento daquela quantia, custas e juros até final execução, sob pena de ser convertido o arresto, apenso ao processo, em penhora.

Águeda, 22 de Maio de 1913. — O Escrivão, António Maria Simões Sucena.

Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, Garção. (3:721)

EDITOS DE DEZ DIAS

39 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do terceiro officio, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação no Diário do Governo, citando todas as pessoas que tiverem direito à quantia de 500\$000 réis, penhorada em mão do director da Companhia de Seguros Aliança Madeirense, com sede em Lisboa, a requerimento de D. Maria Vitória de Matos Camano, na execução contra Francisco de Brito do Rocio e outros, para no decréto posterior ao prazo dos editos, deduzirem seus artigos de preferência, sob pena de ser julgada livre e desembaraçada a dita quantia a favor do exequente.

Faro, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão, José Joaquim Peres.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (3:738)

40 No juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do es- crivão do quarto officio, Meneses, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação, chamando e citando os interessados incertos, para na segunda audiência deste juízo posterior, comparecerem no tribunal judicial a fim de verem acúsar a citação, e para os demais termos da justificação avulsa para habilitação deduzida por D. Custódia de Jesus, viúva, maior, e seus filhos e genros, D. Palmira de Almeida Mateus e marido, Francisco Joaquim Mateus, D. Maria de Almeida, Francisco de Almeida, negociante, José de Almeida Júnior, solteiros, maiores, D. J. Lieta de Almeida, solteira, emancipada, proprietários, residentes em Viseu, e D. Maria das Dores de Almeida e Sousa, doméstica, e marido, Agnelo de Lemos e Sousa, es- crivão-notário, moradores em Ponta Delgada, que pretendem ser habilitados: a primeira como meeira nos bens do casal de seu marido, José de

Almeida, também conhecido por José de Almeida Gordo, falecido em Viseu em 10 de Dezembro de 1912, sem qualquer disposição de bens; e os restantes como únicos e universais herdeiros do mesmo seu pai e sogro, para todos os fins legais, incluindo o de a seu favor levantarem os saldos dos depósitos pelo falecido feitos em seu nome na delegação em Viseu da Caixa Económica Portuguesa e na Caixa Económica do Banco Agrícola e Industrial Viseuense, e para registarem, averbarem e partilharem os bens ficados, consoante suas respectivas meação e legítimas.

As audiências ordinárias neste juízo fazem-se em todas e segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados, por dez horas da manhã, no respectivo tribunal judicial, sito no edificio dos Paços do Concelho, junto à Praça da República, desta cidade.

Viseu, 27 de Maio de 1913. — O Escrivão, Arnaldo Cardoso de Lemos e Meneses.

Verifiquei. = Simões. (3:720)

41 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, se há de proceder no dia 5 do próximo mês de Junho, pelas dez horas, na Rua dos Remédios, a Alfama, n.º 163, a venda em almoeada, dos bens móveis do casal inventariado de João dos Santos Gonçalves Jardim, em em que é inventariante D. Maria Augusta dos Santos Jardim, a cujo inventário orfanológico se procede por este juízo e cartório do es- crivão affonso, sendo os ditos bens postos em praça por metade do seu valor.

Lisboa, 20 de Maio de 1913. — O Escrivão, Domingos Turvos

Verifiquei. = F. Pinto (3:735)

EDITOS PARA CITAÇÃO, EM JUSTIFICAÇÃO AVULSA

Trinta dias

42 O Dr Julião de Sena Sarmento, juiz de direito da comarca de Monchique. Faça saber que por este juízo e cartório do segundo officio, a cargo do es- crivão que este passa, correm seus termos uns autos de justificação avulsa, requeridos por João José Gomes Pablos, e esposa, D. Maria Francisca Rocheta Pablos, proprietários, residentes na cidade de Silves, para prova de mera posse; e por isso são citadas todas e quaisquer pessoas que pretendam opor-se à referida justificação, a fim de que o façam até a terceira audiência depois de acusada a citação — accusação esta que há-de verificar-se na segunda audiência, depois de findo o prazo de trinta dias, contado da última publicação no Diário do Governo, com a pena de revelia. As audiências deste juízo tem lugar em todas as segundas e quintas feiras no tribunal judicial sito na Rua Miguel Bombarda, por dez horas. Esta justificação tem por objecto a posse há mais de cinco anos dum prédio urbano composto de rés-do-chão e dois andares, situado nesta vila e confronta: do nascente com a viúva de Francisco Ventura, do norte com António Joaquim Carrapiço Segurado e Silva, do poente com Maria Josefa Palma e outros e do sul com a Rua Consiglieri Pedroso (vulgo Rua Direita)

Monchique, 22 de Maio de 1913 — O Escrivão, Joaquim André Duarte

Verifiquei. = O Juiz de Direito, Julião de Sena Sarmento. (3:719)

EDITOS DE SEIS MESES

43 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do es- crivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de seis meses, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, a citar o ausente Gaspar Soares, filho legítimo de Manuel Soares e de Luísa Ribeiro, residente que foi na freguesia de Serreleis, desta comarca, para na segunda audiência deste juízo, depois de findo o prazo dos editos, ver acúsar a citação e assinar-lhe três audiências para contestar os autos de acção especial de successão e entrega dos seus bens, requerida por Domingos António Fernandes do Couto e mulher; Manuel Fernandes do Couto Soares e mulher; e João Martins Grenho e mulher, moradores na dita freguesia de Serreleis, contra João Fernandes do Couto e mulher, da dita freguesia de Serreleis, elle também como curador e possuidor dos bens do mesmo ausente; Rosa Fernandes Moreira, viúva, da referida freguesia; Josefa Fernandes do Couto, viúva, da freguesia de Cardielos; Josefa Fernandes do Couto Soares e marido, António Gonçalves da Torre; Rosa Fernandes do Couto Soares e marido, António Esteves, estes da freguesia de Serreleis; Rosalina Fernandes do Couto Soares e marido, António José Afonso Vieira, da freguesia de Nogueira; Manuel Martins Grenho e mulher, da freguesia de S. Salvador; Joana Martins Grenho e marido, Manuel Fernandes Lajoso, da freguesia de Serreleis; José de Barros, viúvo, da freguesia de Perre, por si e como representante de seus filhos menores púberes, José, João e Tomás, e impúberes, Rosa e Maria; António Gonçalves Casa Nova, viúva, e sua filha, Mariana Martins Grenho, solteira, maior, ambas da freguesia de Serreleis; os interessados incertos e o Ministério Público, e o Ministério Público.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, não sendo feriado qualquer destes dias, porque sendo-o se fazem no dia immediato se não for também feriado, pelas dez horas, no Tribunal Judicial, sito à Rua do Tenente Valadim, desta cidade.

Viana do Castelo, em 21 de Maio de 1913. — O Escrivão, Francisco José de Aguiar.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, António Joaquim da Silva. (3:737)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do es- crivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm seus termos uns autos de acção especial de successão e entrega de bens do ausente Gaspar Soares, residente que foi na freguesia de Serreleis, desta

comarca, requerida por Domingos António Fernandes do Couto e mulher, Maria da Silva Mendes, Manuel Fernandes do Couto Soares e mulher, Rosa Soares Borlido, e João Martins Grenho e mulher, Maria Alves Franco, moradores na dita freguesia de Serreleis, contra João Fernandes do Couto e mulher, cujo nome se ignora, da dita freguesia de Serreleis, elle também como curador e possuidor dos bens do mesmo ausente; Rosa Fernandes Moreira, viúva, da referida freguesia; Josefa Fernandes do Couto, viúva, da freguesia de Cardielos; Josefa Fernandes do Couto Soares e marido, António Gonçalves da Torre; Rosa Fernandes do Couto Soares e marido, António Esteves, estes da freguesia de Serreleis; Rosalina Fernandes do Couto Soares e marido, António José Afonso Vieira, da freguesia de Nogueira; Manuel Martins Grenho e mulher, Maria Ribeiro, da freguesia de S. Salvador; Joana Martins Grenho e marido, Manuel Fernandes Lajoso, da freguesia de Serreleis; José de Barros, viúvo, da freguesia de Perre, por si e como representante de seus filhos menores púberes, José, João e Tomás, e impúberes, Rosa e Maria; António Gonçalves Casa Nova, viúva, e sua filha, Mariana Martins Grenho, solteira, maior, ambas da freguesia de Serreleis, os interessados incertos e o Ministério Público, e na mesma acção articulam os requerentes o seguinte:

Que Gaspar Soares, filho legítimo de Manuel Soares e sua mulher, Luísa Ribeiro, ausentou-se para os Estados Unidos do Brasil, no estado de solteiro, muito antes do falecimento de seus pais, não dando desde então noticias suas e nunca havendo constado que deixasse descendentes.

Que, por óbito de seus pais, procedeu-se a partilhas judiciais, separando-se os quinhões do dito ausente, os quais pertencem aos filhos e representantes dos referidos seus pais, na forma articulada;

Que são corridos muito mais de vinte anos depois das últimas noticias dadas pelo ausente, sendo certo que nunca dos seus bens foi deferida curadoria definitiva, pelo que agora pode pedir-se a successão ou entrega d'elles, que todos se encontram em poder do seu curador;

Que, embora os bens não pertençam por inteiro aos requerentes, visto terem que dividir-se conforme os seus direitos por todos os interessados certos, isso não obsta a que possam pedir em juízo toda a successão ou herança;

Que os autores, bem como os mais interessados certos, são os únicos representantes e herdeiros daquelles a quem cabia e pertencia a successão e herança do ausente, sendo partes legítimas na acção e os próprios que estão em juízo;

Que nestos termos e meliores do direito deve a acção ser julgada procedente, havendo-se como provado que vão corridos muito mais de vinte anos sem que se tenha recebido qualquer noticia do ausente, devendo, por isso, os requerentes serem julgados habilitados, na forma articulada, como herdeiros e directos representantes daquelles a quem cabia a successão do ausente, para dela tomarem conta e lhe serem entregues os bens, a fim de os partilharem com os demais interessados certos, conformemente ao que a cada um deva pertencer, ou seja por successão legítima, ou em virtude de disposição testamentária.

Correm, por isso, editos de trinta dias, que começaram a contar-se da segunda publicação no Diário do Governo, a citar todos os interessados incertos que se julguem com direito à herança do ausente, para na segunda audiência deste juízo, depois de findo o prazo dos editos, verem acúsar a citação e assinar-lhes três audiências para contestarem, tudo de harmonia com o disposto no artigo 406.º e seguintes do Código do Processo Civil.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, não sendo feriado qualquer desses dias, porque sendo-o se fazem no dia immediato, se não for também feriado, pelas dez horas, no tribunal judicial, sito à Rua do Tenente Valadim, desta cidade.

Viana do Castelo, 21 de Maio de 1913. — O Escrivão, Francisco José de Aguiar.

Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, António Joaquim da Silva. (3:736)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juízo de direito da comarca de Tôrres Vedras, cartório do es- crivão do segundo officio, pretende Joaquim Gomes Casado, viúvo de Ana da Nazaré Faustino da Cruz, morador em Alfeiria, freguesia de Carmões, desta comarca, habilitar-se como único e universal herdeiro de sua mulher a referida Ana da Nazaré Faustino da Cruz, que foi com elle moradora no mesmo lugar e freguesia, a qual também era conhecida por Ana da Nazaré Quinta Feira da Cruz, e faleceu naquella lugar de Alfeiria, em 7 de Janeiro de 1911, sem descendentes nem ascendente algum vivos, casada que foi em primeiras núpcias, segundo o costume do país, com o justificante, que é, nos termos do decreto com força de lei de 31 de Outubro de 1910, o único e universal herdeiro de todos os seus bens; sendo a habilitação requerida para todos os efeitos legais em geral.

Pelo presente são pois citados por editos de trinta dias, que começam a contar-se da última publicação do anúncio, todas as pessoas incertas que se julguem com direito à mencionada herança, para verem acúsar a citação na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, e na terceira seguinte dequizerem a impugnação que tiverem, sob pena de revelia.

As audiências no juízo de direito desta comarca, fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, por dez horas, no respectivo tribunal, sito na Praça da República, não sendo qualquer daqueles dias feriado, e se o for e não estiver compreendido em férias, a audiência se fará à mesma hora, no mesmo local e no dia immediato, se este dia não for também feriado.

Tôrres Vedras, em 16 de Abril de 1913. — O Escrivão do segundo officio, António Augusto Pereira Teixeira de Vasconcelos

Verifiquei. = O Juiz de Direito, Alves Ferreira. (3:717)

46 Pelo juízo de direito desta comarca correm editos de noventa dias, a contar da publicação do último anúncio no Diário do Governo, ou em um dos periódicos que se publicam nesta localidade, citando Manuel Vaz Pereira, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil; Tiago Vaz Coelho e mulher, se for casado, ausente em parte incerta em Africa, na qualidade de representantes de João Vaz Pereira, já falecido, e os interessados incertos, para assistirem aos termos da acção de investigação de paternidade ilegítima que Júlia Gonçalves, solteira, maior, costureira, da freguesia da Correlhã, desta comarca, move contra os referidos e outros, para na segunda audiência, após o prazo dos editos, verem acúsar as citações e sr-lhes afixado o prazo de três audiências para contestarem, querendo. A acção tem por fim provar:

Que a autora é filha legítima de Maria Gonçalves, solteira, da freguesia dita da Correlhã; que, por morte de João Vaz Pereira, se procedeu a inventário neste juízo, sendo indicados pelo cabeça de casal como seus herdeiros, além doutros, os réus indicados;

que a autora e réus são partes legítimas na presente acção;

que a referida Maria Gonçalves, quando ainda nova, esteve ao serviço do falecido João Vaz Pereira, e desde 1883 começou com elle a ter relações, dando à luz uma filha, que falleceu;

que depois desse parto continuaram as relações, resultando d'ellas a dita Maria Gonçalves de novo ficar grávida, dando à luz a autora; que estas relações amorosas foram públicas e duraram até que o falecido João Vaz Pereira tomou relações com uma criada com quem casou, indo residir para Vizela;

que, enquanto duraram aquellas relações com a mãe da autora, o aludido João Vaz Pereira ou a tinha em sua casa, onde trabalhava e dormia, ou frequentava elle a casa d'ella, sem recato algum, sendo público e notorio a mancebia;

que sustentou, até casar, a mãe da autora, dando-lhe tudo que precisava;

que reputou e sempre tratou a autora como sua filha, tendo-a quasi sempre por sua casa;

que a educou e sustentou, chamando-lhe filha, dando-lhe a benção publicamente e dinheiro, e praticando todos os mais actos de desvelo, carinho e cuidado;

que a autora chamava publicamente paisinho ao mesmo João Vaz Pereira e era tratada pelos filhos legítimos deste como sua irmã;

que os réus tem recebido a autora em sua casa, dando-lhe roupa para o luto d'uma irmã legítima;

que o público sempre tem reputado a autora como filha do mesmo João Vaz Pereira, e assim é geralmente considerada;

que o pretenso pai e mãe da autora eram hábéis para contrair o matrimonio, não tendo entre si parentesco algum;

que a mãe da autora sempre respeitou o falecido, e enquanto teve relações com elle, desde 1883, até que o mesmo casou.

Em conclusão, pede para que a acção seja julgada procedente e provada, e a autora julgada filha legítima do falecido, e, nos termos da lei, a dar-lhe partilha na herança.

As audiências deste juízo fazem-se todas as terças e sextas-feiras de cada semana, no tribunal judicial, não sendo dias feriados

Ponte do Lima, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão-ajudante do segundo officio, António Antunes Ferraz.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Fernandes Dias. (a)

47 Pelo juízo de direito desta comarca de Albergaria-a-Velha, cartório do es- crivão do primeiro officio, Ferreira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando a João dos Santos, casado, do lugar de S. Marcos, da freguesia e comarca de Albergaria-a-Velha, mas ausente em parte incerta, para na segunda audiência, passados que sejam dez dias, após o termo dos editos, ver acúsar esta citação na acção ordinária de investigação de paternidade ilegítima que, pela assistência judiciária, lhes foi concedida, Jacinta Rosa da Silva e seu marido, António da Silva, residentes na cidade de Lisboa, movem contra o dito João dos Santos e sua mulher, Maria Marques da Silva, na qualidade de filha legítima de Manuel Ferreira Martins, morador que foi em S. Marcos, desta comarca.

Declara-se que as audiências neste juízo se fazem às terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas, não sendo tais dias feriados, porque sendo-o, se transferem para o dia immediato.

Albergaria-a-Velha, 14 de Março de 1913. — O Escrivão, Carlos Luis Ferreira.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, J. Luciano Correia. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

48 Pelo juízo de direito da comarca de Penafiel, cartório do es- crivão do quarto officio, que este assina, no inventário de menores a que se procede por óbito de Doroteia Ferreira de Jesus, moradora que foi no lugar da Vista Alegre, freguesia de Rio de Moinhos, e no qual é cabeça de casal seu viúvo, José da Rocha Romão, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias a citar o coerdeiro, Henrique da Rocha Romão, casado, ausente em parte incerta na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para falar e assistir a todos os termos até final do mesmo inventário.

Pelo presente ficam também citadas quaisquer pessoas incertas e credores desconhecidos e domiciliados fora da comarca, para deduzirem o seu direito no dito inventário, e tudo sob pena de revelia.

Penafiel, 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim da Cunha Ferreira

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, A. Alvares. (c)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, a citar Manuel Martins Júnior, ausente em parte incerta na comarca do Porto, marido da executada Ana Rodrigues, da freguesia de S. Romão do Neiva, desta comarca, para todos os termos até final da execução por custas e selos que o Ministério Público promove contra a dita executada, e contra Maria Martins, viúva, da freguesia de Alvarães, desta comarca, tendo-se já feito penhora em dois prédios das executadas, para pagamento da quantia de 44.805 réis, importância das custas e selos em que foram condenadas, do processo de polícea correccional que lhes promoveu o Ministério Público.

Viana do Castelo, 19 de Maio de 1913. — O Escrivão do segundo officio, João Castano da Silva Campos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Silva. (d)

50 Pelo juízo de direito da comarca de Mangualde, cartório do quinto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dos anúncios, a citar o interessado Manuel da Costa, solteiro, maior, de Fagilde, ausente em parte incerta para todos os termos do inventário orfanológico a quo neste juízo se está procedendo por obito de seu pai, Manuel da Costa Ferreira, morador que foi em Fagilde.

Mangualde, 26 de Maio de 1913 — Eu, Arnaldo de Sacadura Freire Cabral, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Carvalho. (e)

51 Na comarca de Coimbra, cartório do escrivão, Rocha Calisto, no respectivo processo de imposição de selos e arrolamento requerido pelo magistrado do Ministério Público nesta comarca, e a requerimento deste correm editos de trinta dias, que começam naquella em que se publicou o respectivo segundo e último anúncio, a citar, nos termos do § 1.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil, os herdeiros incertos do falecido Manuel de Oliveira Peça, casado, morador e domiciliado que foi da Rua da Sota n.º 21 desta cidade de Coimbra, para deduzirem a sua habilitação, com respeito a tal herança, na segunda audiência depois de findar aquele prazo dos editos.

Coimbra, 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, Gualdino Manuel da Rocha Calisto. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (f)

COMARCA DE VAGOS

Editos de trinta dias

52 Pelo juízo de direito da comarca de Vagos, cartório do escrivão do terceiro officio, nos autos de arrolamento e herança jacente deixada pela falecida Umbelina Rosa, viúva, e moradora que foi no lugar do Rio Tint, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo, para dentro do referido prazo e nos termos do § 2.º do artigo 693.º do Código do Processo Civil, apresentarem as suas reclamações todos e quaisquer credores incertos os quais são por este meio citados, sob pena de revelia.

Vagos, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão do terceiro officio, Vergilio da Silva. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Libertador de Azevedo. (g)

COMARCA DO SABUGAL

53 Pelo juízo de direito da comarca do Sabugal, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, a requerimento do Ministério Público, chamando a responder à culpa o ausente em parte incerta, Joaquim Manuel, solteiro, filho de António Esteves Vasco, de Alfaiates, pronunciado neste juízo por despacho de 4 de Novembro de 1902, sem admissão de fiança, por ter, no dia 26 de Outubro do referido ano, pelas vinte horas, no sítio das Eiras, limite de Alfaiates, morto voluntariamente com um golpe de machado Cassiano Martins Manso, solteiro, da mesma povoação, e não se apresentando no dito prazo, se procederá à revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, podendo logo ser preso por qualquer do povo e o deverá ser por todo o official público para ser entregue à autoridade judicial mais próxima.

Sabugal, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão, Amândio da Costa Quintal. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. A. Serra. (h)

54 Pelo juízo de direito do Porto de Mós, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diário do Governo, citando Manuel Carreira Mendes e Luís Carreira Mendes, naturais da Figueira, concelho da Batalha, e ausentes para o Brasil, em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por morte de seu pai, António Carreira Mendes, que foi do dito lugar da Figueira.

Porto de Mós, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim F. de Campos Jardim. O Juiz de Direito, Manuel Vicente Valejo Temo. (i)

55 No juízo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, cartório do segundo officio, Vasconcelos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando Marcelino, casado com Maria da Silva, Maria dos Anjos, e marido Marcelino, José da Silva, Manuel da Silva, solteiros, maiores, Manuel e Emilia, menores púberes, filhos de Joaquim de Paiva, o primeiro ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, e os restan-

tes ausentes em parte incerta da cidade de Lisboa, para todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por obito de Antonia Gomes, moradora que foi no lugar do Sete Fontes, freguesia de S. Martinho das Moitas, desta comarca, e em que é cabeça de casal, Joaquim de Paiva Penedo, casado, do lugar de Sequeiros, da dita freguesia.

S. Pedro do Sul, 24 de Maio de 1913 — O Escrivão, Bernardo dos Reis e Vasconcelos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Júlio Augusto Sampaio Duarte. (j)

COMARCA DE ARMAMAR

56 Pelo juízo de direito da comarca de Armamar, cartório do escrivão Mário Moniz, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste, citando D. Rita Carneiro Geraldes, ou D. Rita Carneiro Proença, ausente em parte incerta, para, na segunda audiência, posterior ao dito prazo, ver oferecer a acção de divórcio, que lhe move seu marido, Domingos dos Santos Proença, morador em Aldoa de Baixo, por abandono completo do domicilio conjugal, por tempo superior a três anos.

As audiências tem lugar em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo feriados, pelas 10 horas, no tribunal judicial, sito à Praça da República.

O Escrivão. — Mário de Castro Moniz. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Navaré. (l)

57 Pelo juízo de direito desta comarca de Tomar, cartório do escrivão Dias, se anuncia, que tendo corrido seus devidos e legais termos os autos cíveis de acção para curadoria provisória dos bens do ausente em parte incerta, Manuel Esteves Rodrigues, solteiro, de maior idade, comerciante, e que teve o seu domicilio o residência nesta cidade, e em que foi requerente, o Curador Geral dos Orfãos, nesta comarca, foi afinal, por sentença do 22 do corrente mês de Maio, julgado procedente o pedido da curadoria provisória, e nomeado curador dos bens do mesmo ausente o depositário dos mesmos bens, o Sr. José Crispiano Alves Casquilho, advogado neste juízo, à falta de herdeiros conhecidos do ausente, o qual já prestou a sua declaração legal.

Tomar, 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, José Augusto Ramalho Dias. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Franco. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

58 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Sebastião Borges, morador que foi na Rua Adriano Cavalheiro, 36, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 83.555 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 15 de Maio de 1913. — E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (n)

EDITOS DE TRINTA DIAS

59 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando António Augusto Ferreira, morador que foi na Quinta das Conchinhas, em Chelas, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 923.555 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de direitos alfandegários e multa, do ano de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 21 de Maio de 1913 — E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Cipriana Conceição, moradora que foi no Beco dos Três Engenheiros, 3, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 78.320 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 23 de Maio de 1913. — E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (p)

EDITOS DE TRINTA DIAS

61 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Manuel Ribeiro, sócio da firma A. Santos & C., morador que foi em Lisboa, Rua da Praça da Figueira n.º 4, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 1.º bairro desta cidade, a quantia de réis 99.080, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 19 de Maio de 1913. — E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Rosa Maria do Espírito Santo Pimentel Mourão, na qualidade de viúva de António Joaquim Alves Mourão, morador que foi na Rua do Conde Redondo n.º 10, 2.º andar, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 88.000 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 27 de Maio de 1913. — E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (r)

EDITOS DE SESENTA DIAS

63 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Carlota de Sá Regalo e João Araújo Regalo, na qualidade de sócios da firma A. Regalo & C., morador que foi na Rua de S. Paulo, 15 a 19, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos sessenta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro, desta cidade, a quantia de 62.795 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 27 de Maio de 1913. — E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

64 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando D. Maria da Conceição Oliveira Sarmiento na qualidade de herdeira da António de Oliveira Sarmiento, moradora que foi na Rua de S. Francisco, n.º 6, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 154.679 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de registo gratuito, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 27 de Maio de 1913. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (t)

ARREMATACÃO

65 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda, n.º 46, vai à praça no dia 11 de Junho de 1913, pela doze horas, para ser vendida pelo maior lance que for oferecido sobre o de 12.982.960 réis, uma quinta denominada, Fonte da Pipa, e também do Morgado, nos Olivais, penhorada na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Abel da Mota Veiga, por dívida de multa e direitos alfandegários.

São por este citados quaisquer credores incertos. Lisboa, 21 de Maio de 1913. — O Escrivão, Isidoro Sampaio. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (u)

66 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito de Lisboa, vai à praça no dia 3 de Junho pelas doze horas, na Rua da Emenda, 46, 2.º, para ser vendido pelo maior lance que for oferecido, o seguinte: um aparador com dois espelhos, um guarda-prata com espelho, uma mesa grande, doze cadeiras com assento de palhinha, tudo de mogno, e uma estante para livros, dois candeeiros de suspensão, um fogão grande de cozinha, a fim de que com o seu produto se pague uma execução que a Fazenda Nacional move contra Maria da Conceição Costa Gomes por dívida de contribuição de renda de casas dos anos de 1901 a 1904, na importância de 288.300 réis.

Lisboa, 24 de Maio de 1913 — E eu, Miguel Bandeira, escrivão ajudante, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (v)

COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Editos de quarenta dias

67 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão Brito, correm editos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação no Diário do Governo, citando José Manuel Rodrigues, e seus filhos, João Manuel Rodrigues e Manuel António Rodrigues, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, bem como os credores incertos ou desconhecidos, para deduzir seus direitos e assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Manuel José Rodrigues, viúvo, morador que foi no lugar de Paredes, freguesia de Fonte Arcada, desta comarca, sob pena de seguir seus termos à revelia.

Póvoa de Lanhoso, 2 de Maio de 1913. — O Escrivão, Almeno Dudaco Leite da Costa e Brito. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Freitas Ribeiro. (x)

68 No juízo de direito da comarca de Loulé, cartório do primeiro officio, a cargo do escrivão Tomás Joaquim Rua, e autos de inventário orfanológico a que se procede por obito do inventariado, Joaquim de Sousa, casado que foi com a inventariante, Maria da Conceição, residente no sítio das Torres de Apra, freguesia de S. Clemente de Loulé, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Manuel Pires Raminhos, ausente em parte incerta de Buenos Aires, genro do inventariado, casado com a filha,

Maria da Conceição, que reside no dito sítio das Torres de Apra, para assistir a todos os termos do mesmo inventário, na qualidade de interessado, escolher domicilio na sede desta comarca, ou constituir advogado ou procurador, sob pena de revelia.

Loulé, 23 de Maio de 1913. — O Escrivão do primeiro officio, Tomás Joaquim Rua. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, B. Ataíde. (z)

69 No juízo de direito desta comarca de Loulé, cartório do terceiro officio, a cargo do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, que se contam da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando António de Sousa Estrêlo, solteiro, maior, ausente em parte incerta de Buenos Aires, República Argentina, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se está procedendo por obito de seu pai, António de Sousa Estrêlo, morador que foi no sítio da Alfarrubeira, freguesia de S. Clemente de Loulé, em que é inventariante sua viúva, Francisca Rosa do mesmo sítio e freguesia.

Loulé, 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim Manuel Pires. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, B. Ataíde. (aa)

70 Por este juízo, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os interessados José do Nascimento Pinto e mulher, Engrácia do Jesus, Luís Pinto de Sá, casado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil (Pará), Francisco Pinto de Sá, casado, e Azélia de Jesus, solteira, ausentes em parte incerta na cidade de Lisboa, para assistirem a todos os termos até final do inventário de menores a que se procede por obito de António Teixeira, que foi de Liomil, no qual é cabeça de casal Maria de Assunção Teixeira, do mesmo lugar.

Moimenta da Beira, 11 de Abril de 1913. — O Escrivão, Clemente José Lamas. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Aguiar. (bb)

71 Pelo juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez, cartório do escrivão do segundo officio, Rocha Gomes, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco José Rodrigues, casado, morador que foi no lugar de Quintães, da freguesia de S. Tomé de Aguiã, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo e num dos jornais da localidade, a citar, para todos os termos e autos até final sentença, os interessados Manuel Rodrigues e mulher, Rosária, e Júlio José Rodrigues e mulher, cujo nome se ignorá, todos ausentes em parte incerta.

Arcos de Valdevez, 27 de Maio de 1913. — O Escrivão do segundo officio, Abílio Augusto Rocha Gomes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Sousa. (cc)

COMARCA DE VIEIRA

Citação

72 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do primeiro officio, no inventário orfanológico a que se procede por obito de Maria Jacinta de Magalhães, moradora que foi no lugar das Torres, freguesia de Castelões, desta comarca, e no qual é cabeça de casal José Joaquim Pereira, viúvo daquela, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação desta, citando Cramelinda Rosa Pereira e marido, José Fernandes Pinheiro e Hilário José Pereira, solteiro, todos ausentes em parte incerta do Brasil, e herdeiros no mesmo inventário, para assistirem a todos os termos até final, sem prejuizo do seu andamento.

Vieira, 14 de Maio de 1913. — O Escrivão do primeiro officio, Álvaro Augusto Leite Ribeiro. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, P. Ferro. (dd)

COMARCA DE RESENDE

Editos de trinta dias

73 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e última publicação deste, citando os interessados António Cardoso e mulher, Joaquim Cardoso e mulher, Maria Rosa e marido José Pereira Varandãs, e Carlota do Jesus e marido Luís Sebastião, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de sua mãe e sogra, Maria Madalena, que era da Granja, freguesia de S. João da Fontoura, desta comarca, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do referido inventário.

Resende, 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, Abílio Mendes Teixeira de Magalhães. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Brandão. (ee)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

74 Por sentença de 10 do mês corrente, com trânsito em julgado, foi autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges, José Sebastião da Cunha, ferro-viário, desta cidade, e Maria Joaquina do Henrique, residente na freguesia de Seixas, comarca de Caminha, com o fundamento no n.º 1.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, em virtude da acção especial do divórcio, movida pelo primeiro contra a segunda, com assistência judiciária. O que se faz público em cumprimento do artigo 19.º do citado decreto.

Porto, 23 de Abril de 1913. — O Escrivão, João Baptista de Carvalho. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, Aires Garrido. (ff)